

REUNIÃO DA CÂMARA

ORD. X

EXT.

N.º 19

18-09-2019

ORDEM DO DIA:

I

APROVAÇÃO DE ATAS

1. Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, realizada em 19 de junho de 2019.
2. Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, realizada em 03 de julho de 2019.
3. Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, realizada em 17 de julho de 2019.

II

EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL

BOLSAS DE ESTUDO

- 1.1 - Fixação do número de Bolsas de Estudo a atribuir – Ano Letivo 2017/2018.

III

ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

1. GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

- 1.1 – Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual n.º 65/2019.
- 1.2 – Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual n.º 66/2019.
- 1.3 – Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual n.º 67/2019.
- 1.4 – Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual n.º 68/2019.
- 1.5 – Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual n.º 69/2019.
- 1.6 – Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual n.º 70/2019.
- 1.7 – Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual n.º 71/2019.
- 1.8 – Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual n.º 72/2019.
- 1.9 – Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual n.º 73/2019.
- 1.10 – Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual n.º 74/2019.
- 1.11 – Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual n.º 75/2019.
- 1.12 – Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual n.º 76/2019.
- 1.13 – Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual n.º 77/2019.
- 1.14 – Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual n.º 78/2019.
- 1.15 – Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual n.º 79/2019.

- 1.16 – Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual n.º 80/2019.
- 1.17 – Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual n.º 81/2019.
- 1.18 – Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual n.º 82/2019.
- 1.19 – Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual n.º 83/2019.
- 1.20 – Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual n.º 84/2019.
- 1.21 – Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual n.º 85/2019.
- 1.22 – Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual n.º 86/2019.
- 1.23 – Informação relativa à situação Económica e Financeira elaborada pelo Auditor Externo – Primeiro Semestre do Exercício de 2019
- 1.24 - Fixação dos preços a praticar nas Piscinas Municipais – Época Desportiva 2019/2020 (alteração).
- 1.25 - Normas de participação na Feira Empresarial - 26 e 27 outubro de 2019.
- 1.26 – Loja 7 do Mercado Municipal – Obras.
- 1.27 - Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto - Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais – Diplomas setoriais de delegação de competências – posição dos órgãos do Município de Sobral de Monte Agraço para o ano de 2020.
- 1.28 – Recrutamento de Trabalhadores - contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto - carreira e categoria de Assistente Operacional e Assistente Técnico.
- 1.29 - Recrutamento de trabalhadores - contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado - carreira e categoria de Assistente Operacional.
- 1.30 - Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Sobral de Monte Agraço - Atribuição de Subsídio – Incêndio no Forte do Alqueidão.
- 1.31 - Fixação dos preços – materiais promocionais Festas e Feira de Verão (Lenços) – Ratificação.

2. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO

- 2.1 - Outros assuntos de interesse do Município.

Sobral de Monte Agraço, 13 de setembro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal,



José Alberto Quintino, Eng.º

Ata n.º 19

Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço
Realizada no dia 18 de setembro de 2019

Aos 18 dias do mês de setembro de 2019, nesta Vila de Sobral de Monte Agraço, na Sala de Sessões do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, sob a presidência do Vice - Presidente da Câmara Municipal, Luís Miguel Henriques Soares, com as presenças dos Vereadores: Maria de Fátima da Cruz Simões Estevão, em substituição, Joaquim Manuel Gonçalves Ribeiro, em substituição, Joaquim Maria Reis Catarino Biancard Cruz e Carla Maria Machado Alves. Também esteve presente Maria Manuela Paula de Castro, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, na qualidade de Secretário. _____

Pelo Sr. Presidente em exercício foi declarada aberta a reunião quando eram 18 horas e 10 minutos. _____

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1. Presente o Resumo Diário da Tesouraria número **177** de terça-feira, dia 17 de setembro de 2019, cujo total de disponibilidades é de € **738.113,95**, sendo € **582.993,97** de operações orçamentais e € **155.119,98** de operações não orçamentais. _____

2. Marcação e justificação de faltas dos membros da Câmara Municipal (artigo 39.º, alínea c) da Lei número 75/2013, de 12 de setembro) _____

O Sr. Presidente em exercício informou que o Sr. Presidente da Câmara, não participaria na presente reunião por motivos pessoais, solicitando para o efeito a respetiva substituição. Neste sentido, disse que iria presidir à reunião e que o membro seguinte da lista, o Sr. Joaquim Ribeiro, estava presente em sua substituição. _____

O Sr. Presidente em exercício informou, ainda, que o Sr. Vereador Pedro Coelho dos Santos, por motivos profissionais, não poderia estar presente na reunião da Câmara Municipal, tendo solicitado a respetiva substituição. Assim, informou que o Sr. Vereador Pedro Coelho dos Santos seria substituído pela Sra. Maria de Fátima Estêvão. _____

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar as razões apresentadas e justificar as faltas do Sr. Presidente da Câmara e do Sr. Vereador Pedro Coelho dos Santos, nos termos da alínea c), do artigo 39.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, aceitando a substituição, de acordo com o disposto no número 1, do artigo 79.º, da Lei 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei 5-A/2002, de 11 de janeiro. _____

3. Outros assuntos (artigo 52.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro) _____

A Sra. Vereadora, em substituição, Fátima Estêvão apresentou um voto de louvor direcionado aos Bombeiros Voluntários: _____

"VOTO DE LOUVOR" _____

O concelho de Sobral de Monte Agraço foi afetado, nos passados dias 7 e 8 de setembro, por um incêndio de grandes proporções. Uma vasta área florestal e de mato, na freguesia de Santo Quintino, junto ao Forte do Alqueidão, foi consumida pelas chamas. _____

Sob condições atmosféricas bastante adversas, o papel desempenhado pelos bombeiros foi de grande importância para a salvaguarda de pessoas e bens, evitando-se danos maiores do que aqueles que foram registados. Para além da corporação de Sobral de Monte Agraço, com mais de 4 dezenas de elementos operacionais, vários outros corpos de bombeiros do Distrito de Lisboa foram mobilizados para o combate às chamas, numa operação que obrigou também à mobilização de mais de uma centena de meios. _____

Uma vez mais, o concelho pôde contar com o valoroso trabalho dos “soldados da paz”. Mais uma prova, se necessário fosse, de que Sobral de Monte Agraço e os sobralenses podem contar com a sua Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários. _____

Assim, face ao trabalho de grande mérito que foi levado a cabo no combate ao referido incêndio, a Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, em reunião ordinária do dia 18 de setembro de 2019, aprova um Voto de Louvor aos Bombeiros Voluntários de Sobral de Monte Agraço, bem como a todas as corporações, que no total puseram em campo cerca de 300 bombeiros, que auxiliaram o combate às chamas e ao Comando Distrital de Operações de Socorro de Lisboa, pela coordenação efetuada. _____

Este Voto de Louvor também é extensível a todos os sobralenses e Associações do Concelho que demonstraram que a solidariedade não é palavra vã e deram um forte contributo para o êxito de toda esta operação. _____

Sobral de Monte Agraço, 18 de setembro de 2019 _____

A Vereadora da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, assinado, M^a Fátima Estevão” _____

O Sr. Vereador Joaquim Biancard Cruz disse que concordava com o voto apresentado pela Sra. Vereadora, em substituição, Fátima Estevão, tendo acrescentado que a situação vivida tinha sido extremamente grave, mas que a solidariedade em torno dos Bombeiros foi notória. Agradeceu, também, à população do Sobral que rapidamente se disponibilizou para prestar o auxílio necessário, quer com a oferta de géneros alimentícios, quer na confeção de refeições para todos quantos estavam na luta contra as chamas. _____

O Sr. Presidente em exercício, para além de agradecer à população, felicitou também o movimento associativo que mobilizou muitos dos seus recursos para auxiliar os Bombeiros Voluntários. Agradeceu, também, às várias Corporações de Bombeiros que colaboraram, as quais, certamente, sentiram o apoio prestado pela população. _____

A Sra. Vereadora Carla Alves, para além de agradecer à Associação de Bombeiros Voluntários do Concelho, agradeceu a todas as outras que auxiliaram na extinção do incêndio no Forte de

14

Alqueidão. Agradeceu, também, às Associações do Concelho bem como à população, referindo que de facto foi comovente a resposta prestada. _____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, aprovar o voto de louvor direcionado aos Bombeiros Voluntários. _____

I

APROVAÇÃO DE ATAS

1. Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, realizada em 19 de junho de 2019 _____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, sem a votação da Sra. Vereadora, em substituição, Fátima Estevão, por não ter estado presente – artigo 34.º, número 3, do CPA -, aprovar a referida ata. _____

2. Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, realizada em 03 de julho de 2019 _____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, sem a votação da Sra. Vereadora, em substituição, Fátima Estevão, por não ter estado presente – artigo 34.º, número 3, do CPA -, aprovar a referida ata. _____

3. Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, realizada em 17 de julho de 2019 _____

O assunto foi retirado de Ordem do Dia. _____

II

EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL

1. AÇÃO SOCIAL ESCOLAR _____

1.1 – Fixação do número de Bolsas de Estudo a atribuir – Ano Letivo 2017/2018 _____

O Sr. Presidente em exercício apresentou a proposta que a seguir se transcreve: _____

“Proposta _____

Fixação do número de Bolsas de Estudo a atribuir – Ano Letivo 2017/2018 _____

Considerando que: _____

- a) A Câmara Municipal aprovou o Regulamento para Atribuição de Bolsas a Estudantes do Ensino Superior, publicado na II Série do Diário da República número 204, de 19 de outubro de 2015; _____
- b) Nos termos do artigo 3.º do Regulamento supra identificado, compete à Câmara Municipal fixar anualmente o número de bolsas a atribuir e o seu respetivo valor; _____
- c) A Educação e a Ação Social constituem, indubitavelmente, atribuições dos Municípios, de acordo com o disposto no artigo 23.º, número 2, alíneas d) e h) da Lei 75/2013, de 12 de setembro; _____

14

d) Foi elaborada a informação número 48/2019/DECAS, subscrita pela Chefe de Divisão da DECAS, Dra. Júlia Leitão, datada de 12 de setembro de 2019, que refere o seguinte: _____

“Assunto: Bolsas de Estudo 2017/2018” _____

O Município de Sobral de Monte Agraço instituiu o Programa de Atribuição de Bolsas a Estudantes do Ensino Superior, procurando, também através desta medida, apoiar, motivar e valorizar os/as estudantes residentes no concelho que frequentem o Ensino Superior. _____

Tendo sido desenvolvidos todos os procedimentos com vista à atribuição das bolsas de estudo relativas ao ano letivo de 2017/2018, propõe-se, nos termos previstos no Regulamento do referido Programa, que a Câmara Municipal delibere: _____

Atribuir 61 bolsas no âmbito do Programa de Atribuição de Bolsas a Estudantes do Ensino Superior; _____

Qual o montante da bolsa a atribuir. _____

Sobral de Monte Agraço, 12 de setembro de 2019 _____

A Chefe de Divisão de Educação, Cultura e Ação Social, assinado, Júlia Leitão, Dra.” _____

e) Na informação melhor descrita na alínea d) da presente proposta, despachou a Sra. Vereadora, em 13 de setembro de 2019: “À próxima reunião de Câmara, com a proposta de valor de €200,00 por Bolsa”; _____

f) Compete à Câmara Municipal deliberar em matéria de ação social escolar, designadamente no que respeita à atribuição de auxílios económicos a estudantes, nos termos da alínea hh), número 1, do artigo 33.º do diploma citado. _____

Propõe-se que: _____

1 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere nos termos do artigo 3.º do Regulamento para Atribuição de Bolsas a Estudantes do Ensino Superior fixar em 61 o número de Bolsas de Estudo a atribuir no ano letivo 2017/2018. _____

2 – A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere que relativamente ao ano letivo 2017/2018 sejam atribuídas bolsas de estudo no valor de €200,00 cada bolsa, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas a Estudantes do Ensino Superior e do disposto na alínea hh), número 1, do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro. _____

Sobral de Monte Agraço, 13 de setembro de 2019 _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º” _____

A Sra. Vereadora Carla Alves referiu que a proposta apresentada visa a aprovação de atribuição de bolsas de estudo relativas ao ano letivo de 2017/2018. Referiu, ainda, que foram apresentadas 61 candidaturas, propondo-se que seja atribuído um valor de €200,00/bolsa. _____

A Sra. Vereadora, em substituição, Fátima Estevão perguntou se algum candidato tinha sido excluído. _____

14

A Sra. Vereadora Carla Alves respondeu que as 61 candidaturas apresentadas estavam em condições de aprovação. _____

A Sra. Vereadora, em substituição, Fátima Estevão disse que não tinha nada a opor. Todavia, à semelhança do que já tinha referido em outra ocasião, referiu que, na sua opinião, estas candidaturas deveriam ser alvo de uma seleção diferenciada atendendo às condições de cada candidato. Relativamente aos requisitos para efeitos de candidatura, perguntou se estava a ser exigido algum comprovativo de residência. _____

O Sr. Presidente em exercício referiu que o apoio em causa não se apresentava como uma medida social, mas como um apoio de referência para com aqueles que estudam, sendo portanto um sinal de estímulo e de reconhecimento. Referiu que existem organismos próprios que prestam um apoio social, reiterando que não se trata de uma bolsa social, mas de uma bolsa que pretende premiar aqueles que fazem uma aposta na sua educação. _____

A Sra. Vereadora Carla Alves, relativamente ao comprovativo de residência, deu conta que os serviços consultam os cadernos de recenseamento *on-line* a fim de verificar o domicílio do candidato. _____

A Sra. Vereadora, em substituição, Fátima Estevão referiu que o regulamento e a proposta apresentada não tinham o mesmo objetivo, pois a regulamentação visa um apoio de forma a atenuar as desigualdades socioeconómicas. _____

O Sr. Presidente em exercício disse que independentemente da intenção do apoio, uma situação não invalidava a outra. _____

O Sr. Vereador Joaquim Biancard Cruz disse que era favorável à proposta apresentada, no entanto, devia existir uma discriminação positiva das necessidades. Mais referiu que seria bom que a Autarquia pudesse prestar mais algum apoio. _____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, nos termos do artigo 3.º do Regulamento para Atribuição de Bolsas a Estudantes do Ensino Superior fixar em 61 o número de Bolsas de Estudo a atribuir no ano letivo 2017/2018. _____

Mais deliberou, que relativamente ao ano letivo 2017/2018 sejam atribuídas bolsas de estudo no valor de €200,00 cada bolsa, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas a Estudantes do Ensino Superior e do disposto na alínea hh), número 1, do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro. _____

III

ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

1. GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL _____

1.1 – Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual número 65/2019 _____

O Sr. Presidente em exercício apresentou a proposta que a seguir se transcreve: _____

“Proposta _____

14

9

Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual número 65/2019

Considerando que:

- a) Os serviços técnicos do Município elaboraram a informação número 117/2018, datada de 28 de novembro de 2018, que se anexa à presente proposta dela fazendo parte para os devidos e legais efeitos;
- b) Independentemente dos despachos de deferimento ou indeferimento da exposição apresentada, certo é que a fatura inicialmente emitida tem de ser anulada de forma a que seja dado integral cumprimento à decisão final que recair sobre a mesma (por exemplo, possibilidade de pagamento em prestações; possibilidade de pagamento no 1.º escalão ou, nos casos de indeferimento, emissão de nova fatura com o valor total mas com prazo diferente);
- c) Na sequência do procedimento melhor descrito na alínea a) supra, foi emitida a Guia de Anulação de Receita Virtual número 65/2019 referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €202,33.

Propõe-se que:

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço ratifique o despacho do Presidente da Câmara, datado de 5 de agosto de 2019, aposto na informação do Serviço de Águas, o qual serviu de suporte à Guia de Anulação de Receita Virtual número 65/2019, referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €202,33.

Sobral de Monte Agraço, 13 de setembro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Presidente da Câmara, datado de 5 de agosto de 2019, aposto na informação do Serviço de Águas, o qual serviu de suporte à Guia de Anulação de Receita Virtual número 65/2019, referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €202,33.

1.2 – Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual número 66/2019

O Sr. Presidente em exercício apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Proposta

Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual número 66/2019

Considerando que:

- a) Os serviços técnicos do Município elaboraram a informação número 78/2018, datada de 31 de outubro de 2018, que se anexa à presente proposta dela fazendo parte para os devidos e legais efeitos;

- b) Independentemente dos despachos de deferimento ou indeferimento da exposição apresentada, certo é que a fatura inicialmente emitida tem de ser anulada de forma a que seja dado integral cumprimento à decisão final que recair sobre a mesma (por exemplo, possibilidade de pagamento em prestações; possibilidade de pagamento no 1.º escalão ou, nos casos de indeferimento, emissão de nova fatura com o valor total mas com prazo diferente); _____
- c) Na sequência do procedimento melhor descrito na alínea a) supra, foi emitida a Guia de Anulação de Receita Virtual número 66/2019 referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €686,90. _

Propõe-se que: _____

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço ratifique o despacho do Presidente da Câmara, datado de 5 de agosto de 2019, aposto na informação do Serviço de Águas, o qual serviu de suporte à Guia de Anulação de Receita Virtual número 66/2019, referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €686,90. _____

Sobral de Monte Agraço, 13 de setembro de 2019 _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º" _____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Presidente da Câmara, datado de 5 de agosto de 2019, aposto na informação do Serviço de Águas, o qual serviu de suporte à Guia de Anulação de Receita Virtual número 66/2019, referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €686,90. _____

1.3 – Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual número 67/2019 _____

O Sr. Presidente em exercício apresentou a proposta que a seguir se transcreve: _____

“Proposta _____

Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual número 67/2019 _____

Considerando que: _____

- a) Os serviços técnicos do Município elaboraram a informação número 81/2018, datada de 06 de novembro de 2018, que se anexa à presente proposta dela fazendo parte para os devidos e legais efeitos; _____
- b) Independentemente dos despachos de deferimento ou indeferimento da exposição apresentada, certo é que a fatura inicialmente emitida tem de ser anulada de forma a que seja dado integral cumprimento à decisão final que recair sobre a mesma (por exemplo, possibilidade de pagamento em prestações; possibilidade de pagamento no 1.º escalão ou, nos casos de indeferimento, emissão de nova fatura com o valor total mas com prazo diferente); _____

c) Na sequência do procedimento melhor descrito na alínea a) supra, foi emitida a Guia de Anulação de Receita Virtual número 67/2019 referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €131,67. _

Propõe-se que: _____

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço ratifique o despacho do Presidente da Câmara, datado de 5 de agosto de 2019, aposto na informação do Serviço de Águas, o qual serviu de suporte à Guia de Anulação de Receita Virtual número 67/2019, referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €131,67. _____

Sobral de Monte Agraço, 13 de setembro de 2019 _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º _____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Presidente da Câmara, datado de 5 de agosto de 2019, aposto na informação do Serviço de Águas, o qual serviu de suporte à Guia de Anulação de Receita Virtual número 67/2019, referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €131,67. _____

1.4 – Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual número 68/2019 _____

O Sr. Presidente em exercício apresentou a proposta que a seguir se transcreve: _____

“Proposta _____

Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual número 68/2019 _____

Considerando que: _____

a) Os serviços técnicos do Município elaboraram a informação número 90/2018, datada de 15 de novembro de 2018, que se anexa à presente proposta dela fazendo parte para os devidos e legais efeitos; _____

b) Independentemente dos despachos de deferimento ou indeferimento da exposição apresentada, certo é que a fatura inicialmente emitida tem de ser anulada de forma a que seja dado integral cumprimento à decisão final que recair sobre a mesma (por exemplo, possibilidade de pagamento em prestações; possibilidade de pagamento no 1.º escalão ou, nos casos de indeferimento, emissão de nova fatura com o valor total mas com prazo diferente); _____

c) Na sequência do procedimento melhor descrito na alínea a) supra, foi emitida a Guia de Anulação de Receita Virtual número 68/2019 referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €9,65. ____

Propõe-se que: _____

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço ratifique o despacho do Presidente da Câmara, datado de 5 de agosto de 2019, aposto na informação do Serviço de Águas, o qual

14

serviu de suporte à Guia de Anulação de Receita Virtual número 68/2019, referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €9,65.

Sobral de Monte Agraço, 13 de setembro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Presidente da Câmara, datado de 5 de agosto de 2019, aposto na informação do Serviço de Águas, o qual serviu de suporte à Guia de Anulação de Receita Virtual número 68/2019, referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €9,65.

1.5 – Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual número 69/2019

O Sr. Presidente em exercício apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Proposta

Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual número 69/2019

Considerando que:

- a) *Os serviços técnicos do Município elaboraram a informação número 92/2018, datada de 15 de novembro de 2018, que se anexa à presente proposta dela fazendo parte para os devidos e legais efeitos;*
- b) *Independentemente dos despachos de deferimento ou indeferimento da exposição apresentada, certo é que a fatura inicialmente emitida tem de ser anulada de forma a que seja dado integral cumprimento à decisão final que recair sobre a mesma (por exemplo, possibilidade de pagamento em prestações; possibilidade de pagamento no 1.º escalão ou, nos casos de indeferimento, emissão de nova fatura com o valor total mas com prazo diferente);*
- c) *Na sequência do procedimento melhor descrito na alínea a) supra, foi emitida a Guia de Anulação de Receita Virtual número 69/2019 referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €1.648,74.*

Propõe-se que:

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço ratifique o despacho do Presidente da Câmara, datado de 5 de agosto de 2019, aposto na informação do Serviço de Águas, o qual serviu de suporte à Guia de Anulação de Receita Virtual número 69/2019, referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €1.648,74.

Sobral de Monte Agraço, 13 de setembro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º

14

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Presidente da Câmara, datado de 5 de agosto de 2019, apostado na informação do Serviço de Águas, o qual serviu de suporte à Guia de Anulação de Receita Virtual número 69/2019, referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €1.648,74. _____

1.6 – Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual número 70/2019 _____

O Sr. Presidente em exercício apresentou a proposta que a seguir se transcreve: _____

“Proposta _____

Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual número 70/2019 _____

Considerando que: _____

- a) Os serviços técnicos do Município elaboraram a informação número 87/2018, datada de 14 de novembro de 2018, que se anexa à presente proposta dela fazendo parte para os devidos e legais efeitos; _____
- b) Independentemente dos despachos de deferimento ou indeferimento da exposição apresentada, certo é que a fatura inicialmente emitida tem de ser anulada de forma a que seja dado integral cumprimento à decisão final que recair sobre a mesma (por exemplo, possibilidade de pagamento em prestações; possibilidade de pagamento no 1.º escalão ou, nos casos de indeferimento, emissão de nova fatura com o valor total mas com prazo diferente); _____
- c) Na sequência do procedimento melhor descrito na alínea a) supra, foi emitida a Guia de Anulação de Receita Virtual número 70/2019 referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €958,96. _

Propõe-se que: _____

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço ratifique o despacho do Presidente da Câmara, datado de 5 de agosto de 2019, apostado na informação do Serviço de Águas, o qual serviu de suporte à Guia de Anulação de Receita Virtual número 70/2019, referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €958,96. _____

Sobral de Monte Agraço, 13 de setembro de 2019 _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º” _____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Presidente da Câmara, datado de 5 de agosto de 2019, apostado na informação do Serviço de Águas, o qual serviu de suporte à Guia de Anulação de Receita Virtual número 70/2019, referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €958,96. _____

14

1.7 – Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual número 71/2019 _____

O Sr. Presidente em exercício apresentou a proposta que a seguir se transcreve: _____

“Proposta _____

Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual número 71/2019 _____

Considerando que: _____

- a) Os serviços técnicos do Município elaboraram a informação número 98/2018, datada de 19 de novembro de 2018, que se anexa à presente proposta dela fazendo parte para os devidos e legais efeitos; _____
- b) Independentemente dos despachos de deferimento ou indeferimento da exposição apresentada, certo é que a fatura inicialmente emitida tem de ser anulada de forma a que seja dado integral cumprimento à decisão final que recair sobre a mesma (por exemplo, possibilidade de pagamento em prestações; possibilidade de pagamento no 1.º escalão ou, nos casos de indeferimento, emissão de nova fatura com o valor total mas com prazo diferente); _____
- c) Na sequência do procedimento melhor descrito na alínea a) supra, foi emitida a Guia de Anulação de Receita Virtual número 71/2019 referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €456,66. _

Propõe-se que: _____

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço ratifique o despacho do Presidente da Câmara, datado de 5 de agosto de 2019, aposto na informação do Serviço de Águas, o qual serviu de suporte à Guia de Anulação de Receita Virtual número 71/2019, referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €456,66. _____

Sobral de Monte Agraço, 13 de setembro de 2019 _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º” _____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Presidente da Câmara, datado de 5 de agosto de 2019, aposto na informação do Serviço de Águas, o qual serviu de suporte à Guia de Anulação de Receita Virtual número 71/2019, referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €456,66. _____

1.8 – Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual número 72/2019 _____

O Sr. Presidente em exercício apresentou a proposta que a seguir se transcreve: _____

“Proposta _____

Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual número 72/2019 _____

Considerando que: _____

- a) Os serviços técnicos do Município elaboraram a informação número 91/2018, datada de 15 de novembro de 2018, que se anexa à presente proposta dela fazendo parte para os devidos e legais efeitos; _____
- b) Independentemente dos despachos de deferimento ou indeferimento da exposição apresentada, certo é que a fatura inicialmente emitida tem de ser anulada de forma a que seja dado integral cumprimento à decisão final que recair sobre a mesma (por exemplo, possibilidade de pagamento em prestações; possibilidade de pagamento no 1.º escalão ou, nos casos de indeferimento, emissão de nova fatura com o valor total mas com prazo diferente); _____
- c) Na sequência do procedimento melhor descrito na alínea a) supra, foi emitida a Guia de Anulação de Receita Virtual número 72/2019 referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €75,75. ____

Propõe-se que: _____

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço ratifique o despacho do Presidente da Câmara, datado de 5 de agosto de 2019, apostado na informação do Serviço de Águas, o qual serviu de suporte à Guia de Anulação de Receita Virtual número 72/2019, referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €75,75. _____

Sobral de Monte Agraço, 13 de setembro de 2019 _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º _____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Presidente da Câmara, datado de 5 de agosto de 2019, apostado na informação do Serviço de Águas, o qual serviu de suporte à Guia de Anulação de Receita Virtual número 72/2019, referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €75,75. _____

1.9 – Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual número 73/2019 _____

O Sr. Presidente em exercício apresentou a proposta que a seguir se transcreve: _____

“Proposta _____

Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual número 73/2019 _____

Considerando que: _____

- a) Os serviços técnicos do Município elaboraram a informação número 118/2018, datada de 28 de novembro de 2018, que se anexa à presente proposta dela fazendo parte para os devidos e legais efeitos; _____
- b) Independentemente dos despachos de deferimento ou indeferimento da exposição apresentada, certo é que a fatura inicialmente emitida tem de ser anulada de forma a que seja dado integral cumprimento à decisão final que recair sobre a mesma (por exemplo, _____

possibilidade de pagamento em prestações; possibilidade de pagamento no 1.º escalão ou, nos casos de indeferimento, emissão de nova fatura com o valor total mas com prazo diferente); _____

- c) Na sequência do procedimento melhor descrito na alínea a) supra, foi emitida a Guia de Anulação de Receita Virtual número 73/2019 referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €482,25. _

Propõe-se que: _____

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço ratifique o despacho do Presidente da Câmara, datado de 5 de agosto de 2019, aposto na informação do Serviço de Águas, o qual serviu de suporte à Guia de Anulação de Receita Virtual número 73/2019, referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €482,25. _____

Sobral de Monte Agraço, 13 de setembro de 2019 _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º _____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Presidente da Câmara, datado de 5 de agosto de 2019, aposto na informação do Serviço de Águas, o qual serviu de suporte à Guia de Anulação de Receita Virtual número 73/2019, referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €482,25. _____

1.10 – Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual número 74/2019 _____

O Sr. Presidente em exercício apresentou a proposta que a seguir se transcreve: _____

“Proposta _____

Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual número 74/2019 _____

Considerando que: _____

- a) Os serviços técnicos do Município elaboraram a informação número 88/2018, datada de 14 de novembro de 2018, que se anexa à presente proposta dela fazendo parte para os devidos e legais efeitos; _____
- b) Independentemente dos despachos de deferimento ou indeferimento da exposição apresentada, certo é que a fatura inicialmente emitida tem de ser anulada de forma a que seja dado integral cumprimento à decisão final que recair sobre a mesma (por exemplo, possibilidade de pagamento em prestações; possibilidade de pagamento no 1.º escalão ou, nos casos de indeferimento, emissão de nova fatura com o valor total mas com prazo diferente); _____
- c) Na sequência do procedimento melhor descrito na alínea a) supra, foi emitida a Guia de Anulação de Receita Virtual número 74/2019 referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €301,71. _

Propõe-se que:

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço ratifique o despacho do Presidente da Câmara, datado de 5 de agosto de 2019, aposto na informação do Serviço de Águas, o qual serviu de suporte à Guia de Anulação de Receita Virtual número 74/2019, referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €301,71.

Sobral de Monte Agraço, 13 de setembro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Presidente da Câmara, datado de 5 de agosto de 2019, aposto na informação do Serviço de Águas, o qual serviu de suporte à Guia de Anulação de Receita Virtual número 74/2019, referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €301,71.

1.11 – Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual número 75/2019

O Sr. Presidente em exercício apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Proposta

Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual número 75/2019

Considerando que:

- a) Os serviços técnicos do Município elaboraram a informação número 104/2018, datada de 20 de novembro de 2018, que se anexa à presente proposta dela fazendo parte para os devidos e legais efeitos;
- b) Independentemente dos despachos de deferimento ou indeferimento da exposição apresentada, certo é que a fatura inicialmente emitida tem de ser anulada de forma a que seja dado integral cumprimento à decisão final que recair sobre a mesma (por exemplo, possibilidade de pagamento em prestações; possibilidade de pagamento no 1.º escalão ou, nos casos de indeferimento, emissão de nova fatura com o valor total mas com prazo diferente);
- c) Na sequência do procedimento melhor descrito na alínea a) supra, foi emitida a Guia de Anulação de Receita Virtual número 75/2019 referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €294,94.

Propõe-se que:

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço ratifique o despacho do Presidente da Câmara, datado de 5 de agosto de 2019, aposto na informação do Serviço de Águas, o qual serviu de suporte à Guia de Anulação de Receita Virtual número 75/2019, referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €294,94.

14

Sobral de Monte Agraço, 13 de setembro de 2019 _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º _____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Presidente da Câmara, datado de 5 de agosto de 2019, aposto na informação do Serviço de Águas, o qual serviu de suporte à Guia de Anulação de Receita Virtual número 75/2019, referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €294,94. _____

1.12 – Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual número 76/2019 _____

O Sr. Presidente em exercício apresentou a proposta que a seguir se transcreve: _____

“Proposta _____

Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual número 76/2019 _____

Considerando que: _____

- a) Os serviços técnicos do Município elaboraram a informação número 102/2018, datada de 20 de novembro de 2018, que se anexa à presente proposta dela fazendo parte para os devidos e legais efeitos; _____
- b) Independentemente dos despachos de deferimento ou indeferimento da exposição apresentada, certo é que a fatura inicialmente emitida tem de ser anulada de forma a que seja dado integral cumprimento à decisão final que recair sobre a mesma (por exemplo, possibilidade de pagamento em prestações; possibilidade de pagamento no 1.º escalão ou, nos casos de indeferimento, emissão de nova fatura com o valor total mas com prazo diferente); _____
- c) Na sequência do procedimento melhor descrito na alínea a) supra, foi emitida a Guia de Anulação de Receita Virtual número 76/2019 referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €380,39. _

Propõe-se que: _____

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço ratifique o despacho do Presidente da Câmara, datado de 5 de agosto de 2019, aposto na informação do Serviço de Águas, o qual serviu de suporte à Guia de Anulação de Receita Virtual número 76/2019, referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €380,39. _____

Sobral de Monte Agraço, 13 de setembro de 2019 _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º _____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Presidente da Câmara, datado de 5 de agosto de 2019, aposto na informação do Serviço de Águas, o qual serviu de suporte à Guia de Anulação de Receita

Virtual número 76/2019, referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €380,39. _____

1.13 – Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual número 77/2019 _____

O Sr. Presidente em exercício apresentou a proposta que a seguir se transcreve: _____

“Proposta _____

Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual número 77/2019 _____

Considerando que: _____

- a) *Os serviços técnicos do Município elaboraram a informação número 97/2018, datada de 19 de novembro de 2018, que se anexa à presente proposta dela fazendo parte para os devidos e legais efeitos;* _____
- b) *Independentemente dos despachos de deferimento ou indeferimento da exposição apresentada, certo é que a fatura inicialmente emitida tem de ser anulada de forma a que seja dado integral cumprimento à decisão final que recair sobre a mesma (por exemplo, possibilidade de pagamento em prestações; possibilidade de pagamento no 1.º escalão ou, nos casos de indeferimento, emissão de nova fatura com o valor total mas com prazo diferente);* _____
- c) *Na sequência do procedimento melhor descrito na alínea a) supra, foi emitida a Guia de Anulação de Receita Virtual número 77/2019 referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €395,79.* _

Propõe-se que: _____

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço ratifique o despacho do Presidente da Câmara, datado de 5 de agosto de 2019, apostado na informação do Serviço de Águas, o qual serviu de suporte à Guia de Anulação de Receita Virtual número 77/2019, referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €395,79. _____

Sobral de Monte Agraço, 13 de setembro de 2019 _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º _____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Presidente da Câmara, datado de 5 de agosto de 2019, apostado na informação do Serviço de Águas, o qual serviu de suporte à Guia de Anulação de Receita Virtual número 77/2019, referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €395,79. _____

1.14 – Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual número 78/2019 _____

O Sr. Presidente em exercício apresentou a proposta que a seguir se transcreve: _____

“Proposta _____

Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual número 78/2019

Considerando que:

- a) Os serviços técnicos do Município elaboraram a informação número 96/2018, datada de 16 de novembro de 2018, que se anexa à presente proposta dela fazendo parte para os devidos e legais efeitos;
- b) Independentemente dos despachos de deferimento ou indeferimento da exposição apresentada, certo é que a fatura inicialmente emitida tem de ser anulada de forma a que seja dado integral cumprimento à decisão final que recair sobre a mesma (por exemplo, possibilidade de pagamento em prestações; possibilidade de pagamento no 1.º escalão ou, nos casos de indeferimento, emissão de nova fatura com o valor total mas com prazo diferente);
- c) Na sequência do procedimento melhor descrito na alínea a) supra, foi emitida a Guia de Anulação de Receita Virtual número 78/2019 referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €426,86.

Propõe-se que:

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço ratifique o despacho do Presidente da Câmara, datado de 5 de agosto de 2019, aposto na informação do Serviço de Águas, o qual serviu de suporte à Guia de Anulação de Receita Virtual número 78/2019, referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €426,86.

Sobral de Monte Agraço, 13 de setembro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Presidente da Câmara, datado de 5 de agosto de 2019, aposto na informação do Serviço de Águas, o qual serviu de suporte à Guia de Anulação de Receita Virtual número 78/2019, referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €426,86.

1.15 – Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual número 79/2019

O Sr. Presidente em exercício apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Proposta

Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual número 79/2019

Considerando que:

- a) Os serviços técnicos do Município elaboraram a informação número 69/2018, datada de 23 de outubro de 2018, que se anexa à presente proposta dela fazendo parte para os devidos e legais efeitos;

14

b) Independentemente dos despachos de deferimento ou indeferimento da exposição apresentada, certo é que a fatura inicialmente emitida tem de ser anulada de forma a que seja dado integral cumprimento à decisão final que recair sobre a mesma (por exemplo, possibilidade de pagamento em prestações; possibilidade de pagamento no 1.º escalão ou, nos casos de indeferimento, emissão de nova fatura com o valor total mas com prazo diferente); _____

c) Na sequência do procedimento melhor descrito na alínea a) supra, foi emitida a Guia de Anulação de Receita Virtual número 79/2019 referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €193,85. _

Propõe-se que: _____

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço ratifique o despacho do Presidente da Câmara, datado de 5 de agosto de 2019, aposto na informação do Serviço de Águas, o qual serviu de suporte à Guia de Anulação de Receita Virtual número 79/2019, referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €193,85. _____

Sobral de Monte Agraço, 13 de setembro de 2019 _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º" _____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Presidente da Câmara, datado de 5 de agosto de 2019, aposto na informação do Serviço de Águas, o qual serviu de suporte à Guia de Anulação de Receita Virtual número 79/2019, referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €193,85. _____

1.16 – Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual número 80/2019 _____

O Sr. Presidente em exercício apresentou a proposta que a seguir se transcreve: _____

“Proposta _____

Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual número 80/2019 _____

Considerando que: _____

a) Os serviços técnicos do Município elaboraram a informação número 77/2018, datada de 31 de outubro de 2018, que se anexa à presente proposta dela fazendo parte para os devidos e legais efeitos; _____

b) Independentemente dos despachos de deferimento ou indeferimento da exposição apresentada, certo é que a fatura inicialmente emitida tem de ser anulada de forma a que seja dado integral cumprimento à decisão final que recair sobre a mesma (por exemplo, possibilidade de pagamento em prestações; possibilidade de pagamento no 1.º escalão ou, nos casos de indeferimento, emissão de nova fatura com o valor total mas com prazo diferente); _____



c) Na sequência do procedimento melhor descrito na alínea a) supra, foi emitida a Guia de Anulação de Receita Virtual número 80/2019 referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €97,61. ____

Propõe-se que: _____

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço ratifique o despacho do Presidente da Câmara, datado de 5 de agosto de 2019, aposto na informação do Serviço de Águas, o qual serviu de suporte à Guia de Anulação de Receita Virtual número 80/2019, referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €97,61. _____

Sobral de Monte Agraço, 13 de setembro de 2019 _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º _____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Presidente da Câmara, datado de 5 de agosto de 2019, aposto na informação do Serviço de Águas, o qual serviu de suporte à Guia de Anulação de Receita Virtual número 80/2019, referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €97,61. _____

1.17 – Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual número 81/2019 _____

O Sr. Presidente em exercício apresentou a proposta que a seguir se transcreve: _____

“Proposta _____

Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual número 81/2019 _____

Considerando que: _____

a) Os serviços técnicos do Município elaboraram a informação número 105/2018, datada de 20 de novembro de 2018, que se anexa à presente proposta dela fazendo parte para os devidos e legais efeitos; _____

b) Independentemente dos despachos de deferimento ou indeferimento da exposição apresentada, certo é que a fatura inicialmente emitida tem de ser anulada de forma a que seja dado integral cumprimento à decisão final que recair sobre a mesma (por exemplo, possibilidade de pagamento em prestações; possibilidade de pagamento no 1.º escalão ou, nos casos de indeferimento, emissão de nova fatura com o valor total mas com prazo diferente); _____

c) Na sequência do procedimento melhor descrito na alínea a) supra, foi emitida a Guia de Anulação de Receita Virtual número 81/2019 referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €174,53. ____

Propõe-se que: _____

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço ratifique o despacho do Presidente da Câmara, datado de 5 de agosto de 2019, aposto na informação do Serviço de Águas, o qual

14

serviu de suporte à Guia de Anulação de Receita Virtual número 81/2019, referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €174,53.

Sobral de Monte Agraço, 13 de setembro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Presidente da Câmara, datado de 5 de agosto de 2019, apostado na informação do Serviço de Águas, o qual serviu de suporte à Guia de Anulação de Receita Virtual número 81/2019, referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €174,53.

1.18 – Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual número 82/2019

O Sr. Presidente em exercício apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Proposta

Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual número 82/2019

Considerando que:

- a) *Os serviços técnicos do Município elaboraram a informação número 108/2018, datada de 22 de novembro de 2018, que se anexa à presente proposta dela fazendo parte para os devidos e legais efeitos;*
- b) *Independentemente dos despachos de deferimento ou indeferimento da exposição apresentada, certo é que a fatura inicialmente emitida tem de ser anulada de forma a que seja dado integral cumprimento à decisão final que recair sobre a mesma (por exemplo, possibilidade de pagamento em prestações; possibilidade de pagamento no 1.º escalão ou, nos casos de indeferimento, emissão de nova fatura com o valor total mas com prazo diferente);*
- c) *Na sequência do procedimento melhor descrito na alínea a) supra, foi emitida a Guia de Anulação de Receita Virtual número 82/2019 referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €1.055,95.*

Propõe-se que:

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço ratifique o despacho do Presidente da Câmara, datado de 5 de agosto de 2019, apostado na informação do Serviço de Águas, o qual serviu de suporte à Guia de Anulação de Receita Virtual 82/2019, referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €1.055,92.

Sobral de Monte Agraço, 13 de setembro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º

1.19 – Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual número 83/2019

O Sr. Presidente em exercício apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Proposta

Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual número 83/2019

Considerando que:

- a) Os serviços técnicos do Município elaboraram a informação número 70/2018, datada de 25 de outubro de 2018, que se anexa à presente proposta dela fazendo parte para os devidos e legais efeitos; _____
- b) Independentemente dos despachos de deferimento ou indeferimento da exposição apresentada, certo é que a fatura inicialmente emitida tem de ser anulada de forma a que seja dado integral cumprimento à decisão final que recair sobre a mesma (por exemplo, possibilidade de pagamento em prestações; possibilidade de pagamento no 1.º escalão ou, nos casos de indeferimento, emissão de nova fatura com o valor total mas com prazo diferente); _____
- c) Na sequência do procedimento melhor descrito na alínea a) supra, foi emitida a Guia de Anulação de Receita Virtual número 83/2019 referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €268,71.

Propõe-se que: _____

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço ratifique o despacho do Presidente da Câmara, datado de 5 de agosto de 2019, aposto na informação do Serviço de Águas, o qual serviu de suporte à Guia de Anulação de Receita Virtual número 83/2019, referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €268,71.

Sobral de Monte Agraço, 13 de setembro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Presidente da Câmara, datado de 5 de agosto de 2019, aposto na informação do Serviço de Águas, o qual serviu de suporte à Guia de Anulação de Receita Virtual número 83/2019, referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €268,71.

1.20 – Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual número 84/2019 _____

O Sr. Presidente em exercício apresentou a proposta que a seguir se transcreve: _____

“Proposta _____

Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual número 84/2019 _____

Considerando que: _____

- a) Os serviços técnicos do Município elaboraram a informação número 99/2018, datada de 19 de novembro de 2018, que se anexa à presente proposta dela fazendo parte para os devidos e legais efeitos; _____
- b) Independentemente dos despachos de deferimento ou indeferimento da exposição apresentada, certo é que a fatura inicialmente emitida tem de ser anulada de forma a que seja dado integral cumprimento à decisão final que recair sobre a mesma (por exemplo, possibilidade de pagamento em prestações; possibilidade de pagamento no 1.º escalão ou, nos casos de indeferimento, emissão de nova fatura com o valor total mas com prazo diferente); _____
- c) Na sequência do procedimento melhor descrito na alínea a) supra, foi emitida a Guia de Anulação de Receita Virtual número 84/2019 referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €195,92. _

Propõe-se que: _____

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço ratifique o despacho do Presidente da Câmara, datado de 5 de agosto de 2019, aposto na informação do Serviço de Águas, o qual serviu de suporte à Guia de Anulação de Receita Virtual número 84/2019, referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €195,92. _____

Sobral de Monte Agraço, 13 de setembro de 2019 _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º” _____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Presidente da Câmara, datado de 5 de agosto de 2019, aposto na informação do Serviço de Águas, o qual serviu de suporte à Guia de Anulação de Receita Virtual número 84/2019, referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €195,92. _____

1.21 – Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual número 85/2019 _____

O Sr. Presidente em exercício apresentou a proposta que a seguir se transcreve: _____

“Proposta _____

Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual número 85/2019 _____

Considerando que: _____

- a) Os serviços técnicos do Município elaboraram a informação número 71/2018, datada de 25 de outubro de 2018, que se anexa à presente proposta dela fazendo parte para os devidos e legais efeitos; _____
- b) Independentemente dos despachos de deferimento ou indeferimento da exposição apresentada, certo é que a fatura inicialmente emitida tem de ser anulada de forma a que seja dado integral cumprimento à decisão final que recair sobre a mesma (por exemplo, possibilidade de pagamento em prestações; possibilidade de pagamento no 1.º escalão ou, nos casos de indeferimento, emissão de nova fatura com o valor total mas com prazo diferente); _____
- c) Na sequência do procedimento melhor descrito na alínea a) supra, foi emitida a Guia de Anulação de Receita Virtual número 85/2019 referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €190,45. _

Propõe-se que: _____

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço ratifique o despacho do Presidente da Câmara, datado de 5 de agosto de 2019, aposto na informação do Serviço de Águas, o qual serviu de suporte à Guia de Anulação de Receita Virtual número 85/2019, referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €190,45. _____

Sobral de Monte Agraço, 13 de setembro de 2019 _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º" _____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Presidente da Câmara, datado de 5 de agosto de 2019, aposto na informação do Serviço de Águas, o qual serviu de suporte à Guia de Anulação de Receita Virtual número 85/2019, referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €190,45. _____

1.22 – Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual número 86/2019 _____

O Sr. Presidente em exercício apresentou a proposta que a seguir se transcreve: _____

“Proposta _____

Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual número 86/2019 _____

Considerando que: _____

- a) Os serviços técnicos do Município elaboraram a informação número 112/2018, datada de 26 de novembro de 2018, que se anexa à presente proposta dela fazendo parte para os devidos e legais efeitos; _____
- b) Independentemente dos despachos de deferimento ou indeferimento da exposição apresentada, certo é que a fatura inicialmente emitida tem de ser anulada de forma a que seja dado integral cumprimento à decisão final que recair sobre a mesma (por exemplo, _____

14

possibilidade de pagamento em prestações; possibilidade de pagamento no 1.º escalão ou, nos casos de indeferimento, emissão de nova fatura com o valor total mas com prazo diferente); _____

- c) Na sequência do procedimento melhor descrito na alínea a) supra, foi emitida a Guia de Anulação de Receita Virtual número 86/2019 referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €1.124,19.

Propõe-se que: _____

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço ratifique o despacho do Presidente da Câmara, datado de 5 de agosto de 2019, apostado na informação do Serviço de Águas, o qual serviu de suporte à Guia de Anulação de Receita Virtual número 86/2019, referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €1.124,19. _____

Sobral de Monte Agraço, 13 de setembro de 2019 _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º _____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Presidente da Câmara, datado de 5 de agosto de 2019, apostado na informação do Serviço de Águas, o qual serviu de suporte à Guia de Anulação de Receita Virtual número 86/2019, referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €1.124,19. _____

1.23 – Informação relativa à situação Económica e Financeira elaborada pelo Auditor Externo – Primeiro Semestre do Exercício de 2019 _____

O Sr. Presidente em exercício apresentou a proposta que a seguir se transcreve: _____

“Proposta _____

Informação relativa à situação Económica e Financeira elaborada pelo Auditor Externo – Primeiro Semestre do Exercício de 2019 _____

Considerando que: _____

- a) Nos termos do disposto na alínea d) do número 2 do artigo 77.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais), compete ao auditor externo, responsável pela certificação legal das contas, remeter semestralmente aos órgãos executivo e deliberativo do Município, informação sobre a respetiva situação económica e financeira; _____

- b) Nos termos do artigo e diploma citados, foi elaborada informação sobre a situação económica e financeira do primeiro semestre do exercício de 2019 que se anexa à presente proposta dela fazendo parte integrante para os devidos e legais efeitos. _____

Assim: _____

Nos termos e para os efeitos da alínea d) do número 2 do artigo 77.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, anexa-se à presente proposta dela fazendo parte integrante para os devidos e legais efeitos, a informação sobre a situação económica e financeira do Município, relativa ao primeiro semestre do exercício de 2019 devidamente elaborada e subscrita pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Gomes Marques, Carlos Alexandre & Associada, SROC. _____

Sobral de Monte Agraço, 13 de setembro de 2019 _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º _____

O Sr. Presidente em exercício referiu que estavam presentes os documentos referentes à situação financeira do Município no 1.º semestre de 2019, estando também em anexo o parecer do Revisor Oficial de Contas. Destacou o indicador de solvabilidade na ordem dos 145,33% e o indicador de liquidez geral que apresenta um valor de 43,66%. _____

A Sra. Vereadora, em substituição, Fátima Estevão referiu que o nível de liquidez geral (43,66%) era dos mais baixos, verificando-se, também, alguma dificuldade no diz respeito ao cumprimento das obrigações a curto prazo, bem como, uma reduzida execução orçamental no que concerne a receitas e despesa de capital. Referindo-se ao último relatório apresentado, que também expunha uma reduzida execução orçamental devido às obras não concluídas (Igreja de Santo Quintino e Pavilhão Multisserviços), perguntou a que se devia a situação no presente ano. _____

O Sr. Presidente em exercício disse que a situação se mantinha, referindo que a obra da Igreja de S. Quintino tinha terminado fisicamente e no que concerne ao Pavilhão Multisserviços, como era sabido, existia uma série de constrangimentos que comprometiam a execução da obra. A acrescer a esta situação, referiu que foram perspectivadas algumas receitas que não se concretizaram. _____

Com a anuência do Sr. Presidente em exercício, a Dra. Manuela Castro referiu que apesar de terminada a obra da Igreja S. Quintino, a Autarquia apenas tinha rececionado cerca de 10% do financiamento. Relativamente ao Projeto “*Aluno ao Centro*”, um projeto também financiado, referiu que ainda não tinha sido recebida qualquer participação. Referindo-se à empreitada da zona envolvente aos Pavilhões, disse que a obra não tinha iniciado na data prevista e que seria uma obra a transitar para o ano seguinte. Por último, disse que as empreitadas da zona envolvente aos Pavilhões, do Edifício Serviços Diversos e as empreitadas referentes aos espaços escolares (que se encontram em fase de candidatura) tinham comprometido a execução orçamental da Autarquia. _____

O Sr. Vereador Joaquim Biancard Cruz começou a sua intervenção por referir que os dados relativos ao relatório do 1.º semestre poderão transmitir sinais para o resto do ano, os quais devem ser tidos em conta. Relativamente à capacidade de pagamento a curto prazo no primeiro semestre, disse que foi dada primazia às faturas de água, ou seja, aos grandes

fornecedores, ficando os mais pequenos a aguardar o pagamento. Lamentou que o pagamento a curto prazo a fornecedores de pequenas/médias empresas do Concelho que dependem da Autarquia e que não têm tanta folga financeira como a Águas do Oeste, não seja efetuado de uma forma mais célere, para além de que esta situação acaba por comprometer o prazo médio de pagamentos. _____

O Sr. Presidente em exercício disse que o prazo médio de pagamento é um indicador e que os grandes fornecedores como a Águas do Oeste, com faturas avultadas, acabavam por mascarar os números apresentados. Ainda neste âmbito, referiu que tem sido feito um grande esforço no que diz respeito ao pagamento de valores do passado decorrentes de tarifários que foram aplicados e com os quais a Autarquia não podia concordar. Neste sentido, lembrou o seminário realizado, onde foram apresentadas as conclusões do estudo realizado no âmbito da diferenciação das tarifas cobradas pela EPAL. Ainda a este propósito, referiu que as Câmaras Municipais têm de se sujeitar a esta situação atento o facto de não existir um outro fornecedor deste bem essencial – a água. _____

O Sr. Vereador Joaquim Biancard Cruz, relativamente ao Setor das Águas, referiu que se trata de um monopólio sempre defendido pela esfera pública e que até parecia que a CDU não apoiava o Governo, todavia, era de saudar a preocupação apresentada pelo Sr. Presidente em exercício. Ainda sobre este tema, solicitou um ponto de situação sobre o Acordo de Regularização de Dívida, já aprovado em sede de executivo, nomeadamente, no que diz respeito ao prazo estabelecido (longo ou curto prazo). _____

Com a anuência do Sr. Presidente em exercício e relativamente ao Acordo de Regularização de Dívida, a Dra. Manuela Castro referiu que o perdão dos juros apenas estava a ser aplicado aos acordos outorgados a 25 anos. No que diz respeito ao acordo deliberado pelo órgão executivo (5 anos), referiu que o assunto seria agendado na ordem do dia da sessão da Assembleia Municipal a realizar no decorrer do presente mês, caindo a primeira tranche do pagamento em outubro. _____

A Sra. Vereadora, em substituição, Fátima Estevão disse que os constrangimentos a nível do Setor de Águas sempre existiram e que a situação da Autarquia já tinha estado melhor, verificando-se agora um declínio financeiro. _____

O Sr. Presidente em exercício referiu que os constrangimentos com este setor sempre existiram e que as sucessivas atualizações dos tarifários têm impacto nas contas da Autarquia. Neste sentido, reiterou que um dos objetivos do referido seminário prendia-se com a intenção de fazer com que a EPAL não aumentasse os tarifários nos próximos anos. _____

Deliberação: Nos termos e para os efeitos da alínea d), do número 2, do artigo 77.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, anexa-se à presente deliberação dela fazendo parte integrante para os devidos e legais efeitos, a informação sobre a situação económica e financeira do

Município, relativa ao primeiro semestre do exercício de 2019 devidamente elaborada e subscrita pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Gomes Marques, Carlos Alexandre & Associada, SROC. _____

1.24 – Fixação dos preços a praticar nas Piscinas Municipais – Época Desportiva 2019/2020 (alteração) _____

O Sr. Presidente em exercício apresentou a proposta que a seguir se transcreve: _____

“Proposta _____

Fixação dos preços a praticar nas Piscinas Municipais – Época Desportiva 2019/2020 (alteração) _____

Considerando que: _____

- a) A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou em 21 de agosto, nos termos do artigo 14.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro e artigo 33.º, número 1, alínea e) da Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o valor dos preços a cobrar na Piscina Municipal, na época 2019/2020, preços estes constantes do preçário anexo à deliberação, dela fazendo parte integrante para os devidos e legais efeitos, revogando, em consequência o preçário aprovado pela deliberação de 03 de Julho de 2017 e posteriores alterações; _____
- b) Nos termos do preçário em vigor, os funcionários e filhos dos funcionários do Município têm um desconto, respetivamente, de 50% e 25%, importando estender este apoio também aos trabalhadores das Freguesias, bem como aos seus filhos. A acrescer a esta alteração, dever-se-ia, também incluir no Livre Trânsito ginásio e aulas de grupo, a frequência da natação livre; _____
- c) Nos termos do artigo 33.º, número 1, alínea e) da Lei 75/2013, de 12 de setembro, constitui competência da Câmara Municipal a fixação dos preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais; _____

Propõe-se que: _____

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere, nos termos do artigo 14.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro e artigo 33.º, número 1, alínea e) da Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a alteração ao preçário da Piscina Municipal, na época 2019/2020, devidamente deliberado em 21 de agosto de 2019, de acordo com a informação e preçário anexos à presente proposta, dela fazendo parte integrante para os devidos e legais efeitos. ____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, nos termos do artigo 14.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro e artigo 33.º, número 1, alínea e) da Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a alteração ao preçário da Piscina Municipal, na época 2019/2020, devidamente deliberado em 21 de agosto de 2019, de acordo com a informação e preçário anexos à presente deliberação, dela fazendo parte integrante para os devidos e legais efeitos. _____

1.25 – Normas de participação na Feira Empresarial – 26 e 27 de outubro de 2019 _____

O Sr. Presidente em exercício apresentou a proposta que a seguir se transcreve: _____

“Proposta _____

Normas de participação na Feira Empresarial - 26 e 27 outubro de 2019 _____

Considerando que: _____

- a) *Nos termos do disposto na Lei número 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição dos Municípios, a promoção do desenvolvimento (alínea m), do número 2 do artigo 23.º), competindo à Câmara Municipal promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal (alínea ff) do número 1 do artigo 33.º do diploma citado); _____*
- b) *Os Serviços do Município elaboraram as normas de participação na Feira Empresarial que decorrerá nos dias 26 e 27 outubro de 2019, em Pero Negro - Sapataria, documento que se anexa à presente proposta dela fazendo parte integrante para os devidos e legais efeitos. _____*

Propõe-se que: _____

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, delibere aprovar o conjunto de normas de participação na Feira Empresarial que decorrerá nos dias 26 e 27 outubro de 2019, em Pero Negro - Sapataria, constantes do documento em anexo o qual faz parte integrante da presente proposta para os devidos e legais efeitos. _____

Sobral de Monte Agraço, 13 de setembro de 2019 _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º” _____

O Sr. Vereador Joaquim Biancard Cruz disse que considerava este tipo de iniciativas importantes e pertinentes, fazendo votos de que a Feira Empresarial seja um sucesso. Demonstrou também o seu contentamento pelo local escolhido – Pero Negro -, tendo em conta a sua proximidade com a A8, um local, como defende, seria oportuno a instalação de um parque/zona industrial. _____

O Sr. Presidente em exercício referiu que a Feira Empresarial tem como intuito dar a conhecer as empresas do Concelho assim como fazer uma mostra dos serviços/produtos disponibilizados por estas. Mais referiu que no decorrer do próprio evento terão lugar alguns encontros temáticos. Disse que no certame existirá uma zona de convívio, com um beberete, que ficará a cargo do Clube Desportivo e Recreativo de Pero Negro, agradecendo a disponibilidade daquela Associação para o efeito. _____

A Sra. Vereadora, em substituição, Fátima Estevão referiu que se trata de uma iniciativa de valor, fazendo votos de que as empresas adiram ao desafio. Destacou também o facto da Feira Empresarial ter lugar na localidade de Pero Negro, atendendo à sua localização, bem como o facto de se estar a efetuar uma divulgação atempada da iniciativa. _____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, aprovar o conjunto de normas de participação na Feira Empresarial que decorrerá nos dias 26 e 27 outubro de 2019, em Pero Negro - Sapataria, constantes do documento em anexo o qual faz parte integrante da presente deliberação para os devidos e legais efeitos. _____

1.26 – Loja 7 do Mercado Municipal – Obras _____

O Sr. Presidente em exercício apresentou a proposta que a seguir se transcreve: _____

“Proposta _____

Loja 7 do Mercado Municipal – Obras _____

Considerando que: _____

- a) *Na reunião da Câmara Municipal de 05 de junho de 2019, foi retirada a proposta (doc.1) para que a Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberasse, na qualidade de concedente da loja 7 do Mercado Municipal, a compensação do valor devido pelas rendas no período de junho de 2018 a maio de 2019, pelo valor despendido pela concessionária para garantir as condições de funcionamento necessárias à atividade de restauração e bebidas, conforme Regulamento Municipal e Alvará de concessão número 1/2018, na condição de ser obtido competente Parecer Jurídico que enquadrasse legalmente a deliberação em causa;* _____
- b) *Em 09 de julho de 2019, foi solicitado ao Gabinete Jurídico A.R.Montalvo & Associados, Sociedade de Advogados, RL a emissão de competente Parecer Jurídico (doc. 2), tendo o mesmo sido rececionado, via e-mail, em 31 de julho de 2019 (doc. 3), concluindo o mesmo que:* _____
- “(…) em resposta às questões colocadas, consideramos que poderá a Câmara:* _____
- c) *Deduzir no valor das rendas (a pagar) o valor despendido pela cessionária nas obras, desde que as obras se revelassem necessárias e urgentes e a Câmara tenha tido previamente conhecimento do valor e tenha autorizado a sua realização;* _____
- d) *Responsabilizar o anterior cessionário pelos danos causados no estabelecimento do Autor, reivindicando o pagamento da quantia despendida na realização das mesmas”.*_____

Propõe-se que: _____

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere, na qualidade de concedente da loja 7 do Mercado Municipal, a compensação do valor devido pelas rendas no período de junho de 2018 a maio de 2019, pelo valor despendido pela concessionária para garantir as condições de funcionamento necessárias à atividade de restauração e bebidas, conforme Regulamento Municipal e Alvará de concessão número 1/2018. _____

Sobral de Monte Agraço, 13 de setembro de 2019 _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º _____

14 9

O Sr. Presidente em exercício, conforme acordado em reunião de Câmara anterior, disse que estava presente o parecer jurídico de sustentação da proposta apresentada e relativa à Loja 7 do Mercado Municipal – Obras. _____

A Sra. Vereadora, em substituição, Fátima Estevão referiu que na proposta não estava perceptível a imputação do pagamento da quantia despendida na realização das obras ao anterior concessionário. Neste sentido, disse que no referido parecer estavam refletidas duas situações, por um lado, a dedução do valor das rendas no valor despendido nas obras, referindo que era justo que a nova concessionária não fosse penalizada e, por outro lado, a responsabilização do anterior concessionário pelos danos causados e o pagamento da quantia despendida na realização das obras, pelo que, na sua opinião, as duas matérias deveriam ser deliberadas. _____

O Sr. Presidente em exercício referiu que a proposta apresentada pretendia apenas a deliberação do encontro de contas. _____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, na qualidade de concedente da loja 7 do Mercado Municipal, a compensação do valor devido pelas rendas no período de junho de 2018 a maio de 2019, pelo valor despendido pela concessionária para garantir as condições de funcionamento necessárias à atividade de restauração e bebidas, conforme Regulamento Municipal e Alvará de concessão número 1/2018. _____

1.27 – Lei número 50/2018, de 16 de agosto - Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais – Diplomas setoriais de delegação de competências – posição dos órgãos do Município de Sobral de Monte Agraço para o ano de 2020 _____

O Sr. Presidente em exercício apresentou a proposta que a seguir se transcreve: _____

“Proposta _____

Lei número 50/2018, de 16 de agosto - Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais – Diplomas setoriais de delegação de competências – posição dos órgãos do Município de Sobral de Monte Agraço para o ano de 2020 _____

Considerando que: _____

a) Os órgãos autárquicos deliberaram em 29 de agosto de 2018, 16 de janeiro, 20 de fevereiro e 23 de abril de 2019 – Câmara Municipal e em 6 de setembro de 2018, 25 de janeiro, 28 de fevereiro e 30 de abril de 2019 – Assembleia Municipal – a não aceitação, para o ano de 2019, do exercício pelo Município das competências previstas no: _____

- Decreto-lei 97/2018, de 27/11 - Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das praias marítimas, fluviais e lacustres; _____

- Decreto-lei 98/2018, de 27/11 - Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo; _____
 - Decreto-lei 100/2018, de 28/11 - Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das vias de comunicação; _____
 - Decreto-lei 103/2018, 29/11 – Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do apoio aos Bombeiros Voluntários (parte) – competências previstas no número 1, do artigo 2.º do diploma; _____
 - Decreto-lei 104/2018, de 29/11 - Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das estruturas de atendimento ao cidadão; _____
 - Decreto-lei 105/2018, de 29/11 - Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da habitação; _____
 - Decreto-lei 106/2018, de 29/11 - Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão do património imobiliário público sem utilização; _____
 - Decreto-lei 107/2018, de 29/11 - Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do estacionamento público; _____
 - Decreto-lei 20/2019, de 30/01 - Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais nos domínios da proteção e saúde animal e da segurança dos alimentos (diploma com a vigência suspensa nos termos da Resolução da Assembleia da República número 138/2019, de 8 de agosto); _____
 - Decreto-lei 21/2019, de 30/01 - Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação (parte) no que respeita às competências nos órgãos municipais; _____
 - Decreto-lei 22/2019, de 30/01 - Desenvolve o quadro de transferência de competências para os municípios no domínio da cultura; _____
 - Decreto-lei 23/2019, de 30/01 - Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde (parte) no que respeita às competências nos órgãos municipais; _____
- b) Por comunicação do Gabinete da Subdiretora – Geral das Autarquias Locais, “as entidades que não pretendam a transferência de competências em 2020 devem comunicar esse facto à DGAL até 30 de setembro de 2019”, conforme, aliás, a comunicação do Sr. Secretário de Estado das Autarquias Locais, datada de 27 de julho de 2019 onde se informa que “o prazo para os Municípios comunicarem à Direção-Geral das Autarquias Locais que não pretendam exercer as competências transferidas ao abrigo do processo de descentralização no ano de 2020 seria prorrogado até 30 de setembro de 2019”. _____

Propõe-se que:

1 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, delibere aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal a não aceitação, para o ano de 2020, do exercício pelo Município das competências previstas no:

- Decreto-lei 97/2018, de 27/11 - Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das praias marítimas, fluviais e lacustres;
- Decreto-lei 98/2018, de 27/11 - Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo;
- Decreto-lei 100/2018, de 28/11 - Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das vias de comunicação;
- Decreto-lei 103/2018, 29/11 – Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do apoio aos Bombeiros Voluntários (parte) – competências previstas no número 1, do artigo 2.º do diploma;
- Decreto-lei 104/2018, de 29/11 - Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das estruturas de atendimento ao cidadão;
- Decreto-lei 105/2018, de 29/11 - Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da habitação;
- Decreto-lei 106/2018, de 29/11 - Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão do património imobiliário público sem utilização;
- Decreto-lei 107/2018, de 29/11 - Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do estacionamento público;
- Decreto-lei 20/2019, de 30/01 - Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais nos domínios da proteção e saúde animal e da segurança dos alimentos (diploma com a vigência suspensa nos termos da Resolução da Assembleia da República número 138/2019, de 8 de agosto);
- Decreto-lei 21/2019, de 30/01 - Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação (parte) no que respeita às competências nos órgãos municipais;
- Decreto-lei 22/2019, de 30/01 - Desenvolve o quadro de transferência de competências para os municípios no domínio da cultura;
- Decreto-lei 23/2019, de 30/01 - Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde (parte) no que respeita às competências nos órgãos municipais;

tendo em conta que continua a verificar-se o desconhecimento das reais condições financeiras, humanas e organizacionais subjacentes ao exercício pleno das competências por parte do Município, razão pela qual, e ao abrigo do disposto no artigo 13.º, número 2, do Decreto-lei 97/2018, de 27/11, artigo 9.º, número 2, do Decreto-lei 98/2018, de 27/11, artigo 14.º, número 2, do Decreto-lei 100/2018, de 28/11, artigo 6.º, número 2 do Decreto-lei 103/2018, de 29/11, artigo 21.º, número 2, do Decreto-lei 104/2018, de 29/11, artigo 17.º, número 2, do Decreto-lei 105/2018, de 29/11, artigo 16.º, número 2, do Decreto-lei 106/2018, de 29/11 e artigo 12.º, número 2, do Decreto-lei 107/2018, de 29/11, artigo 21.º, número 3, do Decreto-lei 20/2019, de 30/01, artigo 76.º, número 2, do Decreto-lei 21/2019, de 30/01, artigo 12.º, número 3, do Decreto-lei 22/2019, de 30/01 e o artigo 28.º, número 2 do Decreto-lei 23/2019, de 30/01, deliberam os órgãos do Município que não pretendem exercer as competências, comunicando tal facto à DGAL. _____

Sobral de Monte Agraço, 13 de setembro de 2019 _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º" _____

O Sr. Presidente em exercício referiu que estava presente mais uma proposta no âmbito da Lei número 50/2018, de 16 de agosto - Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais -, um diploma complexo para a Administração Pública, propondo-se assim a recusa para o ano de 2020 das competências estipuladas na referida regulamentação. _____

Com a anuência do Sr. Presidente em exercício, a Dra. Manuela Castro referiu que estava em falta na ordem dos diplomas enumerados alguns Decretos-lei, os quais já haviam sido transferidos para a Comunidade Intermunicipal. _____

A Sra. Vereadora, em substituição, Fátima Estevão começou a sua intervenção por referir que esta matéria já foi bastante discutida nos órgãos autárquicos. Disse que ia votar contra a proposta, apresentando a declaração de voto que a seguir se transcreve: _____

"DECLARAÇÃO DE VOTO" _____

Lei n.º 50, de 16 de agosto – Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais – Diplomas setoriais de delegação de competências – posição dos órgãos do Município de Sobral de Monte Agraço para o ano de 2020 _____

1) Descentralização significa distribuição vertical do poder e está profundamente ligada ao princípio da subsidiariedade. _____

Este princípio aplica-se nas relações interadministrativas de um Estado. Ou seja, a alocação dos poderes funcionais deve ter lugar para o nível administrativo de decisão que estiver mais próximo dos cidadãos a quem a resolução dos problemas ou disponibilização dos serviços

respeita. Assim, o Estado Central só deve ser chamado a resolver o que com maior proximidade não o puder ser. _____

Em conclusão, tudo o que pode ser feito ao nível da freguesia, por este deve ser feito, através dos respetivos órgãos. Por sua vez, o que pode ser bem feito ao nível do município por este deve ser feito e não por outra entidade local. _____

2) Descentralização significa que os assuntos do nosso país de natureza local, regional e nacional não devem ser resolvidos só pelo Governo. Todos sabemos que governar mais próximo das pessoas é governar com maior eficiência na resolução dos seus problemas; _____

Tendo em conta que, por várias vezes o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço já afirmou que as autarquias conseguem desenvolver junto das populações um trabalho mais profícuo do que o estado central, não conseguimos aceitar que mais uma vez se apresente uma proposta, desta vez para o ano de 2020, de não aceitação das várias competências propostas e previstas na Lei n.º 50, de 16 de agosto. _____

Devemos referir que, dos 278 municípios há 224 que aceitaram até agora no mínimo uma competência. Relativamente à Educação 84 municípios até à data receberam essa competência. _____

Consideramos que este não é um processo fácil, mas por outro lado defendemos que deveria ser um processo gradual, confirmando a legitimidade democrática dos órgãos com maior proximidade dos cidadãos que permite a reorganização dos serviços desconcentrados do estado, garantindo a sua coesão territorial e alargando a rede de serviços públicos de proximidade. _____

Perante o exposto, afirmamos mais uma vez que a descentralização de competências poderá resultar numa melhoria bastante significativa em várias áreas de extrema importância para a população de Sobral de Monte Agraço e não podemos aceitar que o executivo CDU tome decisões apenas baseadas em posições político/partidárias e que não defendem os interesses dos seus munícipes, por isso o novo voto contra a proposta apresentada. _____

Sobral de Monte Agraço, 18 de setembro de 2019 _____

A Vereadora da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, assinado, M^a Fátima Estevão”_

O Sr. Vereador Joaquim Biancard Cruz começou por referir que a sua posição quanto a esta temática era conhecida, sendo a favor da descentralização e de uma gestão de proximidade. Por outro lado, lembrou que existem exemplos relativos a algumas matérias em que os apoios prestados pelo Estado Central ainda não se concretizaram ou não são efetuados de uma forma atempada, dando como exemplo as obras financiadas e o pagamento das senhas de mesa de voto alusivas às eleições que decorreram no mês de maio e que só agora vai ser efetuado. Referiu que esta legislação visa a descentralização de mais responsabilidades para as Autarquias, matérias que acarretam um pacote financeiro para fazer face à sua execução,

mas do qual se continua a desconhecer os valores, por estas razões, iria abster-se da votação da proposta apresentada. _____

O Sr. Presidente em exercício referiu ter ficado surpreendido com a intervenção da Sra. Vereadora, em substituição, Fátima Estevão tendo em conta que após ter mencionado que a matéria já tinha sido altamente debatida, apresentou uma declaração de voto com uma série de considerandos. Disse que a legislação reflete uma desresponsabilização do Estado Central quanto a algumas matérias, salientando que a Autarquia, em determinadas situações, já se substitui ao Estado, dando como exemplo, entre outras, a questão da Veterinária Municipal que substitui a DGAV no que concerne às inspeções nos matadouros. Referiu que, na sua opinião, quando se equacionam matérias desta natureza, deveria haver um diálogo entre as entidades, ao invés de se impor a transferência de competências através de Decretos-Lei, pois na maioria das vezes estão em causa matérias que carecem de um levantamento das necessidades, bem como, do respetivo estudo financeiro. Mais referiu que as Autarquias em 2021, não sabemos como, mas terão que assumir a transferência de competências, todavia, neste momento, entendemos que não se pode pôr em causa o cumprimento das matérias que já estão na esfera das suas responsabilidades. _____

A Sra. Vereadora, em substituição, Fátima Estevão referiu que a legislação e cada diploma setorial não eram impostos, pois cada um refletia um prazo para pronúncia. Referiu que de facto algumas matérias eram complexas, porém, outras podiam ser aceites, permitindo até uma facilitação gradual da transferência destas competências. _____

O Sr. Presidente em exercício disse que apesar de se verificar um prazo para pronúncia, de uma forma global, era uma situação contranatura, pois publicada a legislação, as Autarquias deparavam-se apenas com um período de 30 dias para pronúncia. Mais referiu que estas competências não se faziam acompanhar da respetiva informação financeira, uma situação que era transversal a todas as áreas. _____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por maioria, com 3 votos a favor da CDU, um voto contra do PS e uma abstenção da Coligação “*Juntos pela Nossa Terra*”, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal a não aceitação, para o ano de 2020, do exercício pelo Município das competências previstas no: _____

- Decreto-lei 97/2018, de 27/11 - Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das praias marítimas, fluviais e lacustres; _____
- Decreto-lei 98/2018, de 27/11 - Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo; _____
- Decreto-lei 100/2018, de 28/11 - Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das vias de comunicação; _____

- Decreto-lei 103/2018, 29/11 – Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do apoio aos Bombeiros Voluntários (parte) – competências previstas no número 1, do artigo 2.º do diploma; _____
- Decreto-lei 104/2018, de 29/11 - Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das estruturas de atendimento ao cidadão; _____
- Decreto-lei 105/2018, de 29/11 - Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da habitação; _____
- Decreto-lei 106/2018, de 29/11 - Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão do património imobiliário público sem utilização; _____
- Decreto-lei 107/2018, de 29/11 - Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do estacionamento público; _____
- Decreto-lei 20/2019, de 30/01 - Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais nos domínios da proteção e saúde animal e da segurança dos alimentos (diploma com a vigência suspensa nos termos da Resolução da Assembleia da República número 138/2019, de 8 de agosto); _____
- Decreto-lei 21/2019, de 30/01 - Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação (parte) no que respeita às competências nos órgãos municipais; _____
- Decreto-lei 22/2019, de 30/01 - Desenvolve o quadro de transferência de competências para os municípios no domínio da cultura; _____
- Decreto-lei 23/2019, de 30/01 - Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde (parte) no que respeita às competências nos órgãos municipais; _____

tendo em conta que continua a verificar-se o desconhecimento das reais condições financeiras, humanas e organizacionais subjacentes ao exercício pleno das competências por parte do Município, razão pela qual, e ao abrigo do disposto no artigo 13.º, número 2, do Decreto-lei 97/2018, de 27/11, artigo 9.º, número 2, do Decreto-lei 98/2018, de 27/11, artigo 14.º, número 2, do Decreto-lei 100/2018, de 28/11, artigo 6.º, número 2 do Decreto-lei 103/2018, de 29/11, artigo 21.º, número 2, do Decreto-lei 104/2018, de 29/11, artigo 17.º, número 2, do Decreto-lei 105/2018, de 29/11, artigo 16.º, número 2, do Decreto-lei 106/2018, de 29/11 e artigo 12.º, número 2, do Decreto-lei 107/2018, de 29/11, artigo 21.º, número 3, do Decreto-lei 20/2019, de 30/01, artigo 76.º, número 2, do Decreto-lei 21/2019, de 30/01, artigo 12.º, número 3, do Decreto-lei 22/2019, de 30/01 e o artigo 28.º, número 2 do Decreto-lei 23/2019, de 30/01, deliberam os órgãos do Município que não pretendem exercer as competências, comunicando tal facto à DGAL. _____

1.28 – Recrutamento de trabalhadores - contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto - carreira e categoria de Assistente Técnico e Assistente Operacional _____

O Sr. Presidente em exercício apresentou a proposta que a seguir se transcreve: _____

“Proposta _____

Recrutamento de trabalhadores - contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto - carreira e categoria de Assistente Técnico e Assistente Operacional _____

Considerando que: _____

- a) *O mapa de pessoal do Município de Sobral de Monte Agraço para o ano de 2019, foi aprovado por deliberação da Câmara Municipal, datada de 30 de outubro de 2018 e por deliberação da Assembleia Municipal, datada de 14 de dezembro de 2018 e contém os postos de trabalho necessários para o cumprimento das atividades de natureza permanente e temporária a desenvolver durante o presente ano;* _____
- b) *De acordo com o disposto no número 1, do artigo 30.º, do anexo à Lei 35/2014, de 20 de junho (LTFP), os serviços da Administração Pública, em face do previsto no Mapa de Pessoal, verificam a necessidade de promover o recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho criados e não ocupados, sendo que, nos termos do número 4 do mesmo artigo, conjugado com o artigo 4.º, número 1, do Decreto-lei 209/2009, de 3 de setembro, mediante parecer favorável do órgão executivo pode proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal;* _____
- c) *A fundamentação para a necessidade de ocupação dos postos de trabalho consta das informações da DECAS, anexa à presente proposta da qual faz parte integrante para os devidos e legais efeitos;* _____
- d) *Da caracterização dos postos de trabalho, resulta que os mesmos não configuram necessidades permanentes e que justificam a autorização de abertura de um procedimento concursal, com vista à constituição de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo incerto, de acordo com o disposto no artigo 57.º, número 1 alínea a) e número 3 do Anexo à Lei 35/2014, de 20 de junho (LTFP);* _____
- e) *A Carreira e Categoria de Assistente Operacional e de Assistente Técnico, correspondem a carreiras do regime geral, prevista na LTFP, efetuando-se o respetivo recrutamento mediante o disposto na Portaria número 125-A/2019, de 30 de abril;* _____
- f) *De acordo com o previsto na citada Portaria número 125-A/2019, os procedimentos concursais revestem a modalidade comum quando se destinam ao imediato recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, do mapa de pessoal;* _____

g) A competência para autorizar o recrutamento cabe à Câmara Municipal, por força do artigo 33.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei número 35/2014, de 20 de junho e artigos 4.º e 9.º, do Decreto-lei número 209/2009, de 3 de setembro; _____

h) Do teor das informações citadas resulta que os postos de trabalho a concurso correspondem às seguintes funções: _____

Assistente Operacional - Técnico de Manutenção (DECAS – Piscina) – 1 posto de trabalho _____

Assistente Técnico (DECAS/Cultura) – 1 posto de trabalho _____

Propõe-se que: _____

1 - A Câmara Municipal delibere aprovar, ao abrigo do disposto nos artigos 30.º, 33.º, número 1 e 57.º, número 1, alínea a) e número 3 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei número 35/2014, de 20 de junho e artigos 4.º e 9.º, do Decreto-lei número 209/2009, de 3 de setembro, o recrutamento para a constituição de relação jurídica de emprego público, através da celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, destinado ao preenchimento de 2 postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional (1 posto) e Assistente Técnico (1 posto), destinado a trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público previamente constituído e na impossibilidade da ocupação dos postos de trabalho por estes trabalhadores, destinado também a trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo previamente constituído, com um prazo de apresentação de candidaturas de 10 dias úteis. _____

Os 2 postos de trabalho correspondem às seguintes atividades: _____

Assistente Técnico - Técnico de Manutenção (DECAS – Piscina) – 1 posto de trabalho _____

Assistente Técnico (DECAS/Cultura) – 1 posto de trabalho _____

2 – A Câmara Municipal delibere aprovar a composição do Júri dos procedimentos concursais referidos no número 1 supra, de acordo com as informações anexas à presente proposta. _____

Sobral de Monte Agraço, 13 de setembro de 2019 _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º _____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço aprovou, por unanimidade, ao abrigo do disposto nos artigos 30.º, 33.º, número 1 e 57.º, número 1, alínea a) e número 3 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei número 35/2014, de 20 de junho e artigos 4.º e 9.º, do Decreto-lei número 209/2009, de 3 de setembro, o recrutamento para a constituição de relação jurídica de emprego público, através da celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, destinado ao preenchimento de 2 postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional (1 posto) e Assistente Técnico (1 posto), destinado a trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público previamente constituído e na impossibilidade da ocupação dos postos de trabalho por estes

trabalhadores, destinado também a trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo previamente constituído, com um prazo de apresentação de candidaturas de 10 dias úteis. _____

Os 2 postos de trabalho correspondem às seguintes atividades: _____

Assistente Técnico - Técnico de Manutenção (DECAS – Piscina) – 1 posto de trabalho _____

Assistente Técnico (DECAS/Cultura) – 1 posto de trabalho _____

Mais deliberou, aprovar a composição do Júri dos procedimentos concursais referidos no número 1 supra, de acordo com as informações anexas à presente deliberação. _____

1.29 – Recrutamento de trabalhadores - contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado - carreira e categoria de Assistente Operacional _____

O Sr. Presidente em exercício apresentou a proposta que a seguir se transcreve: _____

“Proposta _____

Recrutamento de trabalhadores - contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado - carreira e categoria de Assistente Operacional _____

Considerando que: _____

- a) O mapa de pessoal do Município de Sobral de Monte Agraço para o ano de 2019, foi aprovado por deliberação da Câmara Municipal, datada de 30 de outubro de 2018 e por deliberação da Assembleia Municipal, datada de 14 de dezembro de 2018 e contém os postos de trabalho necessários para o cumprimento das atividades de natureza permanente e temporária a desenvolver durante o presente ano; _____
- b) De acordo com o disposto no número 1, do artigo 30.º, do anexo à Lei 35/2014, de 20 de junho, os serviços da Administração Pública, em face do previsto no Mapa de Pessoal, verificam a necessidade de promover o recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho criados e não ocupados, sendo que, nos termos do número 4 do mesmo artigo, conjugado com o artigo 4.º, número 1 do Decreto-lei 209/2009, de 3 de setembro, mediante parecer favorável do órgão executivo pode proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal; _____
- c) A fundamentação para a necessidade de ocupação dos postos de trabalho consta das informações da DOUA, DECAS e DAF, anexas à presente proposta da qual fazem parte integrante para os devidos e legais efeitos; _____
- d) Da caracterização dos postos de trabalho, resulta que os mesmos configuram necessidades permanentes que justificam a autorização de abertura de um procedimento concursal, com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado; _____
- e) Nos termos dos números 3, 4 e 5, do artigo 30.º, da LTFP, o recrutamento é feito por procedimento concursal restrito, num primeiro momento a trabalhadores detentores de um

- vínculo de emprego público por tempo indeterminado, sendo que em caso de impossibilidade da ocupação dos postos de trabalho por estes trabalhadores pode recorrer-se a trabalhadores sem vínculo previamente constituído; _____
- f) A Carreira e Categoria de Assistente Operacional, corresponde a uma carreira do regime geral, prevista na LTFP, efetuando-se o respetivo recrutamento mediante o disposto na Portaria número 125-A/2019, de 30 de abril; _____
- g) De acordo com o previsto na citada Portaria número 125-A/2019, os procedimentos concursais revestem a modalidade comum quando se destinam ao imediato recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, do mapa de pessoal; _____
- h) A competência para autorizar o recrutamento cabe à Câmara Municipal, por força do artigo 33.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei número 35/2014, de 20 de junho e artigos 4.º e 9.º, do Decreto-lei número 209/2009, de 3 de setembro; _____
- i) Do teor das informações citadas resulta que os postos de trabalho a concurso correspondem às seguintes funções: _____
- Assistente Operacional: _____
- Cantoneiro (DOUA) – 4 postos de trabalho, havendo lista válida com reserva de 3 candidatos; _____
- Motorista de pesados (DOUA) – 1 posto de trabalho, havendo lista válida com reserva de 2 candidatos; _____
- Jardineiro (DOUA) – 1 posto de trabalho, havendo lista válida com reserva de 5 candidatos; _____
- Auxiliar de serviços gerais (DECAS/Piscina) – 1 postos de trabalho, sem reserva; _____
- Auxiliar administrativo (DAF/DECAS/DOUA) – 3 postos de trabalho, sem reserva; _____
- Canalizador (DOUA) – 1 posto de trabalho, sem reserva; _____
- Pedreiro (DOUA) – 1 posto de trabalho, sem reserva; _____
- Auxiliar de apoio ao CRO (DOUA) – 1 posto de trabalho, sem reserva. _____

Propõe-se que: _____

1 - A Câmara Municipal delibere aprovar, ao abrigo do disposto nos artigos 30.º e 33.º, número 1, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei número 35/2014, de 20 de junho e artigos 4.º e 9.º, do Decreto-lei número 209/2009, de 3 de setembro, o recrutamento para a constituição de relação jurídica de emprego público, através da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 13 postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional previstos no mapa de pessoal do Município de Sobral de Monte Agraço, destinado a trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público previamente constituído e na impossibilidade da ocupação dos postos de trabalho por estes trabalhadores, destinado também a trabalhadores com vínculo de

emprego público a termo ou sem vínculo previamente constituído, com um prazo de apresentação de candidaturas de 10 dias úteis. _____

Os 13 postos de trabalho criados e não ocupados correspondem às seguintes atividades: _____

Cantoneiro (DOUA) – 4 postos de trabalho, havendo lista válida com reserva de 3 candidatos; _____

Motorista de pesados (DOUA) – 1 posto de trabalho, havendo lista válida com reserva de 2 candidatos; _____

Jardineiro (DOUA) – 1 posto de trabalho, havendo lista válida com reserva de 5 candidatos; _____

Auxiliar de serviços gerais (DECAS/Piscina) – 1 postos de trabalho, sem reserva; _____

Auxiliar administrativo (DAF/DECAS/DOUA) – 3 postos de trabalho, sem reserva; _____

Canalizador (DOUA) – 1 posto de trabalho, sem reserva; _____

Pedreiro (DOUA) – 1 posto de trabalho, sem reserva; _____

Auxiliar de apoio ao CRO (DOUA) – 1 posto de trabalho, sem reserva. _____

2 – A Câmara Municipal deliberou aprovar a composição do Júri dos procedimentos concursais referidos no número 1 supra, de acordo com as informações anexas à presente proposta. _____

Sobral de Monte Agraço, 13 de setembro de 2019 _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º _____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço aprovou, por unanimidade, ao abrigo do disposto nos artigos 30.º e 33.º, número 1, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei número 35/2014, de 20 de junho e artigos 4.º e 9.º, do Decreto-lei número 209/2009, de 3 de setembro, o recrutamento para a constituição de relação jurídica de emprego público, através da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 13 postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional previstos no mapa de pessoal do Município de Sobral de Monte Agraço, destinado a trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público previamente constituído e na impossibilidade da ocupação dos postos de trabalho por estes trabalhadores, destinado também a trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo previamente constituído, com um prazo de apresentação de candidaturas de 10 dias úteis. _____

Os 13 postos de trabalho criados e não ocupados correspondem às seguintes atividades: _____

Cantoneiro (DOUA) – 4 postos de trabalho, havendo lista válida com reserva de 3 candidatos; _____

Motorista de pesados (DOUA) – 1 posto de trabalho, havendo lista válida com reserva de 2 candidatos; _____

Jardineiro (DOUA) – 1 posto de trabalho, havendo lista válida com reserva de 5 candidatos; _____

Auxiliar de serviços gerais (DECAS/Piscina) – 1 postos de trabalho, sem reserva; _____

Auxiliar administrativo (DAF/DECAS/DOUA) – 3 postos de trabalho, sem reserva; _____

Canalizador (DOUA) – 1 posto de trabalho, sem reserva; _____

Pedreiro (DOUA) – 1 posto de trabalho, sem reserva; _____

Auxiliar de apoio ao CRO (DOUA) – 1 posto de trabalho, sem reserva. _____

Mais deliberou, aprovar a composição do Júri dos procedimentos concursais referidos no número 1 supra, de acordo com as informações anexas à presente deliberação. _____

1.30 – Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Sobral de Monte Agraço – Atribuição de subsídio – Incêndio no Forte de Alqueidão _____

O Sr. Vereador Joaquim Blancard Cruz ausentou-se da sala, por não poder estar presente na discussão do assunto em epígrafe, nos termos do número 6, do artigo 55.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea b), do número 1, do artigo 69.º, do CPA. _

A Sra. Vereadora, em substituição, Fátima Estevão referiu que o trabalho de todas as corporações de Bombeiros Voluntários na defesa do território local era de salientar, bem como, todo o apoio prestado pelas restantes Associações e pela população do Concelho. Contudo, no que diz respeito à proposta apresentada, perguntou se era a primeira vez que era apresentado um pedido deste género, nomeadamente, com caráter de urgência. Perguntou, ainda, qual era a forma legal para que este ressarcimento fosse efetuado, uma vez que a proposta não estava instruída nesse sentido. _____

O Sr. Presidente em exercício referiu que não tinha conhecimento de outro pedido do género salientando que a proposta visava a atribuição de um subsídio não lhe parecendo correto aceitar a sua devolução. _____

A Sra. Vereadora, em substituição, Fátima Estevão disse que não estava em causa a atribuição do subsídio mas, na sua opinião, a proposta não estava bem construída, pois contemplava a atribuição de uma subvenção para fazer face a um bem que será ressarcido posteriormente por uma outra entidade. Neste sentido, disse que devia ser feita uma proposta para atribuição de subsídio para apoiar a entidade em causa e não para fazer face a uma despesa específica que será ressarcida por outra entidade. _____

O Sr. Presidente em exercício ausentou-se da sala, por não poder estar presente na discussão do assunto em epígrafe, nos termos do número 6, do artigo 55.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea a), do número 1, do artigo 69.º, do CPA. _____

A Sra. Vereadora Carla Alves disse que a proposta estava clara e que mais translúcida do que estava apresentada era difícil. _____

A Sra. Vereadora, em substituição, Fátima Estevão referiu que ia abster-se da votação da proposta. Referiu que a proposta propunha a atribuição de um subsídio, o qual era solicitado a título de empréstimo, havendo posteriormente lugar a um estorno. Reiterou que não estava em causa o valor estipulado e o seu fim, todavia, na sua opinião, devia haver uma proposta relativa ao estorno e depois uma proposta para atribuição de subsídio. _____

Com a anuência da Sra. Vereadora Carla Alves, a Dra. Manuela Castro referiu que a proposta estava instruída como subsídio no montante solicitado, sendo que em momento algum era mencionado um estorno. _____

O Sr. Vereador, em substituição, Joaquim Ribeiro disse que entendia a proposta como um subsídio a atribuir com uma fundamentação. Mais referiu que a Autarquia não estava a condicionar o subsídio e no seu entender a comunicação da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários, anexa à proposta, estava a baralhar e a suscitar dúvidas. _____

A Sra. Vereadora, em substituição, Fátima Estevão referiu que a instituição iria receber dois apoios para o mesmo fim, pelo que, na sua opinião, a proposta apresentada não fazia sentido. _____

O Sr. Vereador, em substituição, Joaquim Ribeiro disse que ia votar a favor da proposta, referindo que a associação em causa teve uma despesa inesperada propondo-se agora um subsídio para fazer face à situação. _____

A Sra. Vereadora Carla Alves apresentou a proposta que a seguir se transcreve: _____

“Proposta _____

Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Sobral de Monte Agraço - Atribuição de subsídio – Incêndio no Forte do Alqueidão _____

Considerando que: _____

- a) *Veio a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Sobral de Monte Agraço, solicitar apoio financeiro do Município para fazer face às despesas com a aquisição de combustível para abastecer as diversas viaturas mobilizadas pelo CODIS de Lisboa para o grande incêndio que deflagrou no Forte do Alqueidão nos dias 7 e 8 de setembro, no montante de €4.143,20, correspondendo a 2.930,43 litros;* _____
- b) *O Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município, aprovado pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal por deliberações datadas, respetivamente de 18/05/2009 e 26/06/2009 e publicado no Diário da República, 2.ª Série, de 13 de Agosto de 2009, estabelece as condições para atribuição de subsídios pelo Município;* _____
- c) *Compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos do disposto na alínea o), do número 1, do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro;* _____
- d) *No ofício melhor identificado na alínea a) da presente proposta, despachou, em 13/09/2019, o Presidente da Câmara do seguinte modo: “Deferido. À próxima reunião de Câmara”.* _____

Propõe-se que: _____

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibera a atribuição de um subsídio à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Sobral de Monte Agraço, no montante de €4.143,20 para fazer face às despesas com a aquisição de combustível para abastecer as diversas viaturas mobilizadas pelo CODIS de Lisboa para o grande incêndio que deflagrou no Forte do Alqueidão nos dias 7 e 8 de setembro, nos termos do disposto na alínea o), do número 1, do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro. _____

Sobral de Monte Agraço, 13 de setembro de 2019 _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º _____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por maioria, com a abstenção do PS, a atribuição de um subsídio à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Sobral de Monte Agraço, no montante de €4.143,20 para fazer face às despesas com a aquisição de combustível para abastecer as diversas viaturas mobilizadas pelo CODIS de Lisboa para o grande incêndio que deflagrou no Forte do Alqueidão nos dias 7 e 8 de setembro, nos termos do disposto na alínea o), do número 1, do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro. _____

Voltaram a participar na reunião o Sr. Presidente em exercício e o Sr. Vereador Joaquim Biancard Cruz. _____

1.31 – Fixação dos preços – materiais promocionais Festas e Feira de Verão (Lenços) – Ratificação _____

O Sr. Presidente em exercício apresentou a proposta que a seguir se transcreve: _____

“Proposta _____

Fixação dos preços – materiais promocionais Festas e Feira de Verão (Lenços) – Ratificação _____

Considerando que: _____

- a) O Município de Sobral de Monte Agraço é a entidade promotora das Festas e Feira de Verão, adotando uma constante estratégia de marketing que assegure a promoção e consolidação da imagem deste certame; _____
- b) Na edição de 2019, e a par dos materiais promocionais já existentes, acrescentaram-se os lenços com um preço de venda de €1,00 com o IVA incluído – Informação 40/2019/CUL, subscrita pela Chefe de Divisão, Dra. Júlia Leitão, em 05/09/2019, que se anexa à presente proposta da qual faz parte integrante para os devidos e legais efeitos; _____
- c) Nos termos do disposto no artigo 14.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro - Lei das Finanças Locais, constitui receita do Município o produto da cobrança de preços resultantes da prestação de serviços, sendo que os preços não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados pelo Município; _____

- d) Nos termos do artigo 33.º, número 1, alínea e) da Lei 75/2013, de 12 de setembro, constitui competência da Câmara Municipal a fixação dos preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais; _____
- e) Na informação melhor identificada na alínea b) da presente proposta, em 05/09/2019, o Presidente despachou nos seguintes termos: "À próxima reunião de Câmara para ratificação"; _____
- f) Os atos administrativos são passíveis de ratificação, sendo esta competência dos órgãos originalmente competentes para a prática do ato, retroagindo os seus efeitos à data do ato praticado, nos termos e para os efeitos no disposto no artigo 164.º, número 1 e 5 do CPA. _

Propõe-se que: _____

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, delibera, nos termos do disposto no artigo 164.º, números 1 e 5 do CPA, ratificar o despacho do Presidente da Câmara, datado de 05 de setembro de 2019, que aprovou a venda dos lenços promocionais pelo preço de €1,00 com IVA incluído, conforme informação 40/2019/CUL, subscrita pela Chefe de Divisão, Dra. Júlia Leitão, de acordo com o disposto no artigo 14.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro - Lei das Finanças Locais - e artigo 33.º, número 1, alínea e) da Lei 75/2013, de 12 de setembro, bem como, do disposto no artigo 164.º, número 1 e 5 do CPA. _____

Sobral de Monte Agraço, 13 de setembro de 2019 _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º" _____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto no artigo 164.º, números 1 e 5 do CPA, ratificar o despacho do Presidente da Câmara, datado de 05 de setembro de 2019, que aprovou a venda dos lenços promocionais pelo preço de €1,00 com IVA incluído, conforme informação 40/2019/CUL, subscrita pela Chefe de Divisão, Dra. Júlia Leitão, de acordo com o disposto no artigo 14.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro - Lei das Finanças Locais - e artigo 33.º, número 1, alínea e) da Lei 75/2013, de 12 de setembro, bem como, do disposto no artigo 164.º, número 1 e 5 do CPA. _____

2. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO _____

2.1 – Outros assuntos de interesse do Município _____

A Sra. Vereadora, em substituição, Fátima Estevão referindo-se às Festas e Feira de Verão saudou todos quantos se envolveram na programação, preparação, montagem e desmontagem dos equipamentos para que o certame decorresse da melhor forma, destacando, na ocasião, os trabalhadores da Autarquia e as Associações do Concelho. Ainda neste âmbito, fez uma pequena ressalva para o próximo ano, nomeadamente, a realização de um desfile com a qualidade que o Município e as Associações merecem. _____

Referindo-se a uma reunião que teve lugar no dia 25 de setembro, a propósito do IC11, onde a Comunidade Intermunicipal do Oeste se fez representar, questionou o Sr. Presidente em

exercício sobre a posição da Autarquia quanto ao traçado do mesmo. No âmbito do cumprimento do Estatuto da Oposição, perguntou se já havia previsão da data para reunião com a Oposição a propósito da elaboração do Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2020. Por último, solicitou esclarecimentos relativamente ao prolongamento de horário nos espaços escolares, pois verificavam-se alguns constrangimentos na prestação deste complemento, existindo crianças em lista de espera. _____

O Sr. Presidente em exercício, no âmbito das Festas e Feira de Verão, agradeceu a todos os trabalhadores da Autarquia pela colaboração prestada, referindo que se trata de um certame com muitos dias, que acarreta uma grande organização que é transversal a todos os serviços municipais. Disse que é uma iniciativa com grande dinâmica, agradecendo também a colaboração dos patrocinadores, das empresas do Concelho e do movimento associativo. _____

Referindo-se ao IC11, disse que o Presidente da Câmara marcou presença na referida reunião. No que diz respeito ao traçado, disse que a posição quanto ao traçado é pública, ou seja, defende-se o entroncamento do IC11 com a A10. _____

Relativamente à reunião com os Vereadores da Oposição para discussão do Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2020, disse que ainda não havia uma data prevista para o seu agendamento. _____

A Sra. Vereadora Carla Alves, a propósito da temática das escolas, começou por referir que o prolongamento do pré – escolar estava a ser assegurado pela Associação Popular no âmbito da contratualização efetuada. Referiu que o acolhimento após o tempo letivo na Escola Básica de Sobral de Monte Agraço e Santo Quintino estava quase completo, mas na Escola de Sapataria estava completo – 25 inscrições - existindo 5 crianças em lista de espera, sendo que estas inscrições ocorreram no final do mês de agosto/início de setembro, ou seja, já próximo do início do ano letivo. No que concerne à CAF – Componente de Apoio à Família, que diz respeito ao apoio prestado aos alunos do 1.º Ciclo, disse que também estava a ser assegurada pela Associação Popular. Relativamente ao espaço de Sapataria, referiu que existe uma sala para assegurar o prolongamento prestado às crianças do pré-escolar e que estava a ser equacionado entre a Associação Popular e o Agrupamento de Escolas um espaço para os 16 alunos do 1.º ciclo inscritos na CAF. _____

A Sra. Vereadora, em substituição, Fátima Estevão disse que existindo espaço para o efeito, a abertura de mais uma sala será uma mais-valia. Ainda sobre esta matéria, solicitou a disponibilização do acordo existente entre a Autarquia e a Associação Popular. _____

O Sr. Presidente em exercício, referindo-se à CAF, embora tivesse sido efetuada uma auscultação, disse que nunca tinham existido tantas inscrições, no entanto, algumas delas tinham sido efetuadas em cima do início do ano letivo. Todavia, referiu que a situação estava encaminhada e a ser devidamente analisada. _____

Continuando a sua intervenção e a propósito do programa direccionado às crianças que frequentam o 1.º Ciclo - "Vem nadar! Não custa nada." -, deu conta da existência de várias inscrições, pelo que a definição de dois dias para esta atividade, em vários horários, tinha sido uma opção bastante oportuna. Mais referiu que as inscrições terminam no dia 4 de outubro, sendo que a primeira atividade terá lugar no dia 12 de outubro e que as crianças inscritas já estavam a ser avaliadas pelos técnicos da Piscina Municipal de forma a fazer o enquadramento a nível de aprendizagem. Por último, informou que já estava a funcionar a internet sem fios (*wireless*) em parte da Vila e na localidade de Sapataria. _____

O Sr. Vereador Joaquim Biancard Cruz referindo-se às Festas e Feira de Verão efetuou um agradecimento, em especial, aos trabalhadores da Autarquia, aos patrocinadores, ao movimento associativo, enfim a todos quantos participaram no evento. Por outro lado, disse que não podia deixar de fazer uma referência ao facto, lamentável e grave, de jovens menores de idade (alguns aparentando entre os 12 e 14 anos de idade) se apresentarem completamente embriagados, sendo, na sua opinião, uma situação até de responsabilidade pública. _____

Continuando a sua intervenção, demonstrou a sua satisfação pelo término das obras da Igreja de Santo Quintino, que ao que parecia estava muito bonita. Neste sentido, sugeriu a dinamização de um programa próprio ao espaço, como por exemplo, concertos clássicos, propondo a colocação de um órgão de qualidade similar ao existente na igreja de Nossa Senhora da Vida, na Vila. Sugeriu, ainda, a parceria com outras entidades de forma a desenvolver um roteiro que permita promover o local, por exemplo a nível de azulejaria. _____

O Sr. Vereador, em substituição, Joaquim Ribeiro disse que gostaria que ficasse registada uma palavra de apreço pela realização das Festas e Feira de Verão, mas também por todos os festejos das aldeias do Concelho que contam com as suas Associações para o efeito. Neste sentido, destacou os festejos das localidades de Pero Negro e de Fetais, eventos que têm crescido de forma significativa, pelo que não podia deixar de salientar a coragem destas Associações na organização de eventos que acarretam algum risco financeiro. _____

O Sr. Presidente em exercício disse que não obstante a elaboração de um programa próprio para a Igreja de Santo Quintino, disse que têm sido realizadas algumas iniciativas culturais no local. Neste sentido, informou que a Igreja S. Quintino, será o palco da cerimónia do encerramento das Comemorações dos 500 Anos do Foral, a ter lugar no dia 20 de dezembro. Por fim, ainda a propósito das Festas e Feira de Verão, deixou uma palavra de apreço e de reconhecimento pela compreensão por parte da população residente nas zonas com maior incidência de festejos. _____

A Sra. Vereadora Carla Alves informou que no dia 20 de setembro, no Auditório Municipal, realizar-se-á uma sessão de sensibilização intitulada “*Não vire as costas às costas do seu filho*”.

3. PAGAMENTOS

O Senhor Presidente em exercício informou a Câmara que, nos termos da competência que lhe é conferida pela alínea h), do número 1, do artigo 35º, da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, tinha autorizado o pagamento das despesas respeitantes às ordens de pagamento números 1961 a 2013, num valor total de € 83.649,96.

IV

ABERTURA AO PÚBLICO

Seguidamente a reunião foi aberta ao público.

Estava presente o Sr. Joaquim Manuel Biencard Cruz que começou por agradecer as palavras do executivo relativamente à compreensão da população a propósito dos inconvenientes no âmbito das Festas e Feira de Verão. Enquanto proprietário do posto de combustível da Vila e referindo-se à situação ocorrida com os Bombeiros Voluntários, disse que se tratou de uma situação excecional em que foi necessário manter o posto aberto por mais algumas horas e assegurar as horas extraordinárias de um funcionário de forma a reabastecer os veículos das várias corporações intervenientes. Mais referiu que não estava em causa o lucro que viria a ter, pois seria diminuto, todavia, também ele tinha de pagar a despesa à entidade fornecedora.

Por último, gostaria de expor um assunto que se prende com a cedência de um terreno que efetuou à Câmara Municipal, solicitando a agilização do processo administrativo.

O Sr. Presidente em exercício referiu que a situação seria tratada junto dos serviços da Autarquia.

Estava presente o Sr. Eurico Ruivo que começou a sua intervenção por fazer um agradecimento público aos Bombeiros Voluntários que conseguiram garantir toda a logística inerente à extinção do incêndio e ainda assim assegurar a organização/gestão das Festas e Feira de Verão. Referindo-se ao planeamento escolar - CAF's e AEC's -, disse que existia alguma falta de informação quanto aos serviços existentes, sendo que as várias entidades intervenientes (Agrupamento de Escolas, Associação Popular e Câmara Municipal) encaminhavam umas para as outras. Disse que esta situação já tinha sido levantada no anterior ano letivo e, na sua opinião, deveria existir um folheto informativo a dar conta das respostas existentes. Referindo-se à falta de espaço na Escola de Sapataria, disse que era de facto um problema, uma vez que existia uma sala com 50m² que foi dividida com uma fita de forma a separar as crianças do Pré-escolar das do 1.º Ciclo, uma situação antipedagógica e que traduzia a falta de planeamento das várias entidades.

A Sra. Vereadora Carla Alves ressaltou que a CAF – Componente de Apoio à Família não estava sob a alçada da Autarquia. _____

O Sr. Eurico Ruivo referiu que de acordo com a Portaria 644-A/2015, tanto os alunos do Pré-Escolar como os alunos do 1.º Ciclo têm direito a um complemento. No momento, deu conta da existência de um conjunto de pais que não têm onde deixar as crianças, pelo que a Autarquia deveria arranjar uma solução. No que diz respeito ao novo programa de natação, disse que afinal o projeto não estava a correr assim tão bem, pois como ele próprio pôde verificar, na presente data a sua educanda tinha feito a referida avaliação para enquadramento no nível de ensino, tendo sido excluída porque não tinha feito a adaptação ao meio aquático, pelo que teria que efetuar uma inscrição normal e assim assegurar a despesa. Mais referiu que o programa é válido e funcional, mas não adequado a todas as faixas etárias. _____

O Sr. Presidente em exercício agradeceu as questões colocadas, todavia, algumas situações não revelavam a real situação. No que diz respeito ao programa de natação, lamentou a situação ocorrida, referindo que o programa tem como público-alvo os alunos do 1.º Ciclo, independentemente do grau de aprendizagem, pelo que a situação seria verificada e ultrapassada com a colaboração dos técnicos da Piscina Municipal. Ressaltou que o término das AEC's de natação não foi uma decisão da Autarquia, mas uma opção do Agrupamento de Escolas, pelo que o programa em questão visava colmatar o fim desta atividade, lamentando mais uma vez a situação ocorrida na avaliação. No que diz respeito ao prolongamento de horário em Sapataria, referiu que existem serviços de apoio, quer para as crianças do Pré – escolar, quer para as do 1.º Ciclo, com acolhimento em espaços próprios. Referiu também que os pais, tendo presente os seus horários laborais, deveriam procurar o apoio necessário, junto das entidades com oferta, de forma atempada e não apenas aquando do início do ano letivo. _

A Sra. Vereadora Carla Alves, no que concerne à referida falta de planeamento, disse que foi verificado um grande volume de inscrições no final do mês de agosto, princípio do mês de setembro, sendo que estas inscrições, por norma, têm prazo até ao dia 15 de junho. Referiu que esta situação nunca tinha ocorrido e que naturalmente tinha comprometido a gestão dos apoios prestados. Reforçou a ideia de que também os pais, tendo em conta as necessidades de cada agregado, deveriam fazer as inscrições de forma atempada. Por fim, disse que estavam a ser agilizados todos os esforços de forma a dar a melhor resposta à situação. _____

O Sr. Eurico Ruivo reiterou que havia uma falta de planeamento, dizendo que no fim do ano letivo foram levantadas algumas questões e que as várias entidades não souberam dar resposta remetendo para a entidade seguinte, pelo que, na sua opinião, os serviços deveriam estar mais agilizados entre si. _____

O Sr. Presidente em exercício ainda a propósito desta matéria disse que o Agrupamento de Escolas tem de ter condições para preencher o tempo das crianças com atividades curriculares

até às 17h30, sendo esta uma competência da referida entidade. Disse que ficava registada a preocupação do munícipe, reiterando que estava a ser agilizada a melhor forma para o serviço funcionar. _____

Estando presente na sala o Sr. Presidente da Câmara, começou a sua intervenção por referir que devido a uma reunião na OesteCIM não lhe tinha sido possível chegar de forma atempada à reunião de Câmara. De seguida, apresentou um enorme agradecimento aos Bombeiros Voluntários de Sobral e a todas as restantes corporações que auxiliaram na extinção daquele que foi o maior incêndio dos últimos 30 anos no Concelho. Neste sentido, disse que tinha sido possível salvaguardar as vidas humanas e a parte principal, ou seja, o núcleo das Linhas de Torres. Agradeceu, também, a colaboração de todos os envolvidos nas Festas e Feira de Verão, os quais permitiram o sucesso do evento, tendo sido uma semana de muita atividade e de grande dinâmica. Agradeceu, ainda, às Associações do Concelho pela organização das demais festividades. Por último, regozijou-se com o facto da empreitada de beneficiação conservação e restauro da Igreja Santo Quintino ter chegado ao fim, referindo que relativamente à sua conclusão, esta obra teve um ligeiro atraso, tendo, no entanto, sido alcançados os objetivos traçados. _____

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata sob a forma de minuta nos precisos termos do disposto no número 1, do artigo 57.º, da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, com vista à sua executoriedade imediata. _____

E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente em exercício deu como encerrada a reunião quando eram 21 horas e 25 minutos, para constar se lavrou a presente ata que eu Maria Manuela Paula de Castro redigi e vou assinar junto do Sr. Presidente em exercício. _____

O Vice - Presidente e Presidente em exercício: _____

O Secretário: _____